

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 145 (CENTO E QUARENTA E CINCO) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL..... 02

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR..... 09

GAR..... 10

PROEX..... 12

SAEN..... 12

PARTE 2

DESPACHOS E DECISÕES

RDD/DAP..... 14

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

MPT, FEF, MFL..... 43

SEÇÃO III

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

DECISÃO CEP..... 56

RESOLUÇÃO CEP..... 85

DECISÃO CUV..... 135

SEÇÃO IV

INSCRIÇÃO PARA CURSO DE:

MESTRADO EM MEDICINA VETERINÁRIA-CLINICA E REPRODUÇÃO ANIMAL..... 137

RESOLUÇÃO GET..... 142

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º 23069.052477/11-42

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e HABTEC Engenharia Sanitária e Ambiental Ltda.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 12 de setembro de 2011.

RESOLUÇÕES: CEP N.º 574/2011.

ASSINATURAS: RENATO CRESPO PEREIRA, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DIAS, Gerente Administrativo e Financeiro da HABTEC Engenharia Sanitária e Ambiental Ltda.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA

Chefe da Seção de Apoio Técnico – GAR

#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º. 23069.052474/11-17

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Renaissance do Brasil Hotelaria Ltda.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 12 de setembro de 2011.

RESOLUÇÕES: CEP N.º 573/2011.

ASSINATURAS: **RENATO CRESPO PEREIRA**, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e **SANTIAGO SAGAZ ZINSEL**, Gerente Geral da Renaissance do Brasil Hotelaria Ltda.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º. 23069.052472/11-10

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e SPE Jardim Tropical Empreendimento Imobiliário Ltda.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: a partir de sua assinatura, até 11 de setembro de 2016.

DATA: 12 de setembro de 2011.

RESOLUÇÕES: CEP N.º 572/2011.

ASSINATURAS: RENATO CRESPO PEREIRA, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e **RITA DE CÁSSIA DA SILVA DE SÁ**, Representante da SPE Jardim Tropical Empreendimento Imobiliário Ltda.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º 23069.053397/11-12

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e União, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Hospital Federal dos Servidores do Estado.

OBJETO: Concessão de estágio curricular não-obrigatório a estudantes do ensino superior provenientes da UFF, regularmente matriculados nas áreas de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Arquivologia, Biomedicina, Direito, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Enfermagem, Estatística, Farmácia, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Serviço Social.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA: 06 de setembro de 2011.

RESOLUÇÕES: CEP N.º 575/2011.

ASSINATURAS: RENATO CRESPO PEREIRA, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e **FÁBIO GUIMARÃES DE MIRANDA**, Diretor Geral do Hospital Federal dos Servidores do Estado.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º. 23069.053956/11-86

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e IBRAM – Instituto Brasileiro de Museus Ltda.

OBJETO: Proporcionar aos alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da UFF, oportunidade de estágio curricular no IBRAM, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal vigente.

PRAZO: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 29 de agosto de 2011.

RESOLUÇÕES: CEP N.º 576/2011.

ASSINATURAS: RENATO CRESPO PEREIRA, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e **JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR**, Presidente da IBRAM – Instituto Brasileiro de Museus Ltda.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º. 23069.050349/11-64

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Bastos e Marques Clínica Médica Ltda.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 16 de agosto de 2011.

RESOLUÇÕES: CEP N.º 568/2011.

ASSINATURAS: RENATO CRESPO PEREIRA, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e da **LUIZ CARLOS MARQUES**, Diretor Técnico da Bastos e Marques Clínica Médica Ltda.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º. 23069.052392/11-64

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Indústria de Bebidas Reflexa Ltda.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 19 de agosto de 2011.

RESOLUÇÕES: CEP N.º 570/2011.

ASSINATURAS: **RENATO CRESPO PEREIRA**, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e **ROBERTO RICARDO SCHEEFFER FERAH**, Sócio-Diretor da Indústria de Bebidas Reflexa Ltda.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – GAR

#####

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 46.192 de 10 de janeiro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.072593/2011-88,

RESOLVE:

1- **Remover** para ajustamento da lotação o Professor de 3º grau, **SERGIO SODRE DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º. 0305402, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda - VEI para o Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais (VMT) vinculado à Escola de Engenharia Industrial e Metalúrgica de Volta Redonda.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA N.º 46.193 de 10 de janeiro de 2012.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.055076/2011-44,

RESOLVE:

1- **Remover** para ajustamento da lotação o Professor de 3º grau, **JUAN RETANA JIMENEZ**, matrícula SIAPE n.º. 2532217, do Departamento de Serviço Social de Niterói da Escola de Serviço Social, para o Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras do Pólo Universitário de Rio das Ostras/PURO, tendo como contrapartida a remoção da Professora de 3º grau **EBLIN JOSEPH FARRAGE**, matrícula SIAPE 1566746, do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras do Polo Universitário de Rio das Ostras/PURO, para o Departamento de Serviço Social de Niterói da Escola de Serviço Social.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

GAR, em 13 de janeiro de 2012.

De acordo com a Lei 8.112/1990, os Decretos 94.664/1987 e 5.707/2006 e a Resolução 161/2011-CEP/UFF, e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), **AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS** dos seguintes servidores:

AFASTAMENTO INTEGRAL

RICARDO THIELMANN, Professor Assistente do Departamento de Administração do Pólo Universitário de Volta Redonda, para realizar Doutorado em Políticas Públicas, Estratégicas e Desenvolvimento, na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), de 01 de março de 2012 a 28 de fevereiro de 2013, com ônus UFF/PQUFF/PDI – Auxílio-Qualificação Stricto Sensu. (Proc. 23069.073004/2011-89)

ROSIMERE FERREIRA SANTANA, Professor Adjunto do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica (MEM), para cumprir programa de Pós-Doutorado na Universidade Federal do Ceará, de 01 de fevereiro a 30 de setembro de 2012, com ônus CNPq. (Proc. 23069.030013/2012-66)

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

Visto:

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ
Divisão de Capacitação e Qualificação Docente
Coordenação de Pessoal Docente

#####

GAR, em 13 de janeiro de 2012.

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, e das atribuições estabelecidas na Resolução CEP 161/2011, **AUTORIZO O AFASTAMENTO DO PAÍS** dos seguintes servidores:

ETEL RODRIGUES PEREIRA GIMBA, Professor Adjunto do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras, de 05 a 10 de fevereiro de 2012, para apresentar trabalhos no Advances in Prostate Cancer Research-AACR, nos Estados Unidos da América, com ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.0000312/2012-76).

MARIA REGINA CELESTINO DE ALMEIDA, Professor Associado do Departamento de História, de 01 de fevereiro a 31 de julho de 2012, para cumprir programa de pós-doutorado, no Conselho Superior de Investigações Científicas (CSIC), na Espanha, com ônus CNPq; inciso VI, art. 1º, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.056134/2011-57).

Publique-se

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

Visto:

MARINEUZA C.E SANTO

Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

Coordenação de Pessoal Docente

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROEX, Nº. 02 de 10 de janeiro de 2012.

O **Pró-Reitor de Extensão**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** os Técnicos **ANGELA MARIA BARBOSA ALVES**, matrícula SIAPE nº 303940, e **JOSÉ HENRIQUE ANTUNES**, matrícula SIAPE nº 0304661, e os Professores **HELEN CAMPOS FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 0377741 e **MARIA ESTELA DINIZ MACHADO**, matrícula SIAPE nº 1366590, para compor a “Comissão de Análise da Minuta do Termo de Compromisso entre a UFF e o INSTITUTO FERNANDA KELLER”.

2- Caberá a Técnica **ANGELA MARIA BARBOSA ALVES** a presidência da referida comissão.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Pró-Reitor de Extensão
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEN, Nº. 05 de 12 de janeiro de 2012.

A **Superintendente de Engenharia e Projetos**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Alterar** a DTS nº 47/2011, de 30 de março de 2011, que designou a arquiteta **VERA LUCIA MONTEIRO DA MOTTA**, SIAPE **306129**, para a fiscalização do contrato para elaboração de projeto básico detalhado de arquitetura, estruturas e projetos complementares, além da aprovação dos projetos nos órgãos públicos para a construção de um prédio que abrigará o Instituto de Matemática, situado no Campus da Praia Vermelha, Rua Passo da Pátria nº. 156, bairro: São Domingos, Niterói-RJ. **Processo nº 23069.056.460/2010-83**, e no seu impedimento a arquiteta **MARIA HELENA GOMES**, SIAPE **1756975**.

2- **Designar** a arquiteta **MARIA HELENA GOMES**, SIAPE **1756975**, para a fiscalização do contrato para elaboração de projeto básico detalhado de arquitetura de arquitetura, estruturas e projetos complementares, além da aprovação dos projetos nos órgãos públicos para a construção de um prédio que abrigará o Instituto de Matemática, situado no Campus da Praia Vermelha, Rua Passo da Pátria nº. 156, bairro: São Domingos, Niterói-RJ. **Processo nº 23069.056.460/2010-83**, e no seu impedimento a arquiteta **VALERIA FATIMA MORAES VAHIA**, SIAPE **311031**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ AUGUSTO CURY VASCONCELLOS
Substituto Eventual da
Superintendente de Arquitetura e Engenharia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEN, N.º 06 de 12 de janeiro de 2012.

A Superintendente de Engenharia e Projetos, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:


1- **Alterar** a DTS n.º 67/2010, de 24 de maio de 2010, que designou a arquiteta **VERA LUCIA MONTEIRO DA MOTTA**, SIAPE **306129**, para a fiscalização dos serviços de elaboração de projetos básicos e projetos executivos de urbanismo, arquitetura, fundações e estruturas, e projetos complementares, construção de complemento de prédio para abrigar os Departamentos: NEAMI, NTI, COSEAC, UNITEVÊ E CUV, no Campus da Praia Vermelha, situado na Rua Passo da Pátria n.º. 156, bairro: São Domingos, Niterói-RJ. **Processo n.º 23069.005.304/2008-30**, e no seu impedimento a arquiteta **MARIA HELENA GOMES**, SIAPE **1756975**.

2- **Designar** a arquiteta **MARIA HELENA GOMES**, SIAPE **1756975**, para a fiscalização dos serviços de elaboração de projetos básicos e projetos executivos de urbanismo, arquitetura, fundações e estruturas, e projetos complementares, construção de complemento de prédio para abrigar os Departamentos: NEAMI, NTI, COSEAC, UNITEVÊ E CUV, no Campus da Praia Vermelha, situado na Rua Passo da Pátria n.º. 156, bairro: São Domingos, Niterói-RJ. **Processo n.º 23069.005.304/2008-30**, e no seu impedimento a arquiteta **VALERIA FATIMA MORAES VAHIA**, SIAPE **311031**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ AUGUSTO CURY VASCONCELLOS
Substituto Eventual da
Superintendente de Arquitetura e Engenharia
#####

Parte 2:


	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL COORDENAÇÃO DE REGISTRO E LEGISLAÇÃO	R.D.D nº. 01/12.
---	--	------------------

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 43.744, de 14/01/2011, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SLAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	TOTAL DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
056834/11-41	MAIG HORA MONTEL	1063261	COPEIRO	14/06/94	01/01/85 A 30/04/85 01/07/85 A 01/01/87 01/04/87 A 27/11/87 02/04/88 A 30/06/88 01/08/93 A 13/06/94	120 550 241 090 317	PROCORDIS SA HOSP CLIN NITEROI LTDA SOC PORT BENEF NITEROI HOSP CLIN NITEROI LTDA HOSP CORAÇÃO SAMCORDIS	TEC ENFERMAGEM TEC ENFERMAGEM TEC ENFERMAGEM ATENDENTE TEC ENFERMAGEM	ART. 103-V ART. 103-V ART. 103-V ART. 103-V ART. 103-V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade
					TOTAL de 1.318 dias				

Em, 05/01/2012

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

	<p style="text-align: center;">UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL COORDENAÇÃO DE REGISTRO E LEGISLAÇÃO</p>	<p style="text-align: right;">R.D.D nº. 02/12.</p>
---	--	--

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 43.744, de 14/01/2011, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor (es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SLAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	TOTAL DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
079168/11-10	MARCIA ANTUNES FERNANDES	6310353	MEDICO	01.07/85	02.01/84 A 31/10/84	304	CENTRO PEDIATRICO JACAREPAGUA LTDA	NAO INFORMADO	ART. 103-V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade
					TOTAL de 304 dias				

Em, 05/01/2012

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
 PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 COORDENAÇÃO DE REGISTRO E LEGISLAÇÃO

R. D. D nº. 03/12.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 43.744, de 14/01/2011, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor (es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	TOTAL DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
012482/11-12	CELSO DA CRUZ CARNEIRO RIBEIRO	6311515	PROFESSOR DE 3º GRAU	10/03/03	01/08/77 A 01/09/81 03/01/84 A 30/04/84	1.493 119	ELETOBRAS ELETOBRAS	ENGENHEIRO II ENGENHEIRO II	ART. 100 ART. 100
					TOTAL de 1.612 dias				Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

Em, 11/01/2012

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####

RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP, Nº. 07/12.

PROCESSO: 23069.031530/11-71

INTERESSADO: FLAVIO AUGUSTO PRADO VASQUES

ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

1. **RETIFICAR** O RDD/DBE/CRL/395/2011, onde se lê: na parte referente ao período de 06/04/81 a 02/05/82, num total de 392 dias, leia-se: no período de 06/04/81 a 16/09/93 num total de 4.547 dias.

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
 PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 COORDENAÇÃO DE REGISTRO E LEGISLAÇÃO

R.D.D nº. 08/12.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 43.744, de 14/01/2011, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor (es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	TOTAL DÍAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
077029/12-32	ILSON DE SOUZA LIGEIRO	1074356	AUXILIAR DE ANATOMIA E NECROPSIA	14/07/84	25/02/75 A 12/01/76 22/01/76 A 04/09/79 01/02/80 A 02/09/80 07/01/81 A 02/02/87 02/05/87 A 30/06/92	322 1.322 215 2.218 1.887	CONSERVADORA RIO LTDA METALMON I PROD METALICO SEVERIANO RIBEIRO LTDA SATEPLAN CONSORCIOS LTDA CNS NAC SERVIÇOS LTDA	ATENDENTE ATENDENTE SERVENTE AUX SER GERAIS SERVENTE	ART. 103-V ART. 103-V ART. 103-V ART. 103-V ART. 103-V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade de
					TOTAL de 5.964 dias				

Em, 13/01/2012

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####

RETIFICAÇÃO

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP, Nº. 09 de 13 de janeiro de 2012.

PROCESSO: 23069.008700/11-14


INTERESSADO: JOANIR GOMES DE AZEVEDO

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

1- **RETIFICAR** O RDD/DBE/CRL/312/2010, onde se lê: na parte referente a fundamentação legal, onde se lê: artigo 103-V da Lei nº 8.112/90, leia-se: artigo 103-I da Lei nº 8.112/90.

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal

#####


	<p style="text-align: center;">UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL COORDENAÇÃO DE REGISTRO E LEGISLAÇÃO</p>	<p style="text-align: right;">R.D.D nº. 295/11.</p>
---	--	---

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 43.744, de 14/01/2011, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor (es) abaixo:

PROCESSO 23069	NOME	SLAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	TOTAL DE DIAS	ORGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
077622/11-06	CLENILDA DOS SANTOS	311522	AUXILIAR EM ADMINISTRA ÇÃO	13/01/92	15/07/80 A 30/08/81	412	CIA NACIONAL DE SERVIÇOS	AUX PORTARIA	ART. 103-V
					Totalizando 412 dias				Lei 8.112/90 para fins de disponibilidade e aposentadoria

Em, 25/10/2011

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

	<p style="text-align: center;">UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL COORDENAÇÃO DE REGISTRO E LEGISLAÇÃO</p>	<p style="text-align: center;">R.D.D nº. 320/11.</p>
---	--	--

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 43.744, de 14/01/2011, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO O NA UFF	PERÍODO AVERBADO	TOTAL DE DIAS	ORGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
053429/11-71	DEJANIRA SOARES BRAGANÇA SILVA	308913	COPEIRO	05/12/84	01/03/76 A 28/02/78 01/09/82 A 31/10/84 Totalizando 1.522 dias	730 792	SIVA FIOCIL O WALTER INSS	NÃO INFORMADO	ART. 103-V ART. 103-V Lei 8.112/90 para fins de disponibilidade e aposentadoria

Em, 03/11/2011

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
 PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 COORDENAÇÃO DE REGISTRO E LEGISLAÇÃO

R.D.D nº. 323/11.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 43.744, de 14/01/2011, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069	NOME	SLAPE	CARGO NA UFF	INGRESS O NA UFF	PERIODO AVERBADO	TOTAL DE DIAS	ORGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
012302/11-01	DALVAMARI MARTINS DE BARROS	305981	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	27/03/85	01/12/75 A 23/02/76 26/11/77 A 23/05/78 01/06/79 A 13/08/79 14/11/79 A 21/03/80 05/09/80 A 15/02/82 22/03/84 A 24/04/84	085 179 074 129 529 034	CASA SAUDE MAT RIO DO OURO CASA SAUDE MAT SANTA MARIA CASA SAUDE P SOC S TEREZINHA CASA SAUDE P SOC S TEREZINHA INST UROLOGIA E NEFROLOGIA CARLOS R DA SILVA	NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO	ART. 103-V ART. 103-V ART. 103-V ART. 103-V ART. 103-V ART. 103-V
					Totalizando 1.030dias				Lei 8.112/90 para fins de disponibilidade e aposentadoria

Em, 03/11/2011

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
 PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 COORDENAÇÃO DE REGISTRO E LEGISLAÇÃO

R.D.D nº. 324/11.

A **Diretora do Departamento de Administração de Pessoal**, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 43.744, de 14/01/2011, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO O NA UFF	PERÍODO AVERBADO	TOTAL DE DIAS	ORGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
012247/11-41	PAULO MURILO CASTRO DE OLIVEIRA	304731	PROFESSOR DE 3º GRAU	13/05/81	01/03/74 A 12/05/81 Totalizando 2.630 dias	2.630	FACULDADES CATÓLICAS	PROFESSOR	ART. 103-V Lei 8.112/90 para fins de disponibilidade e aposentadoria

Em, 07/11/2011

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
 PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 COORDENAÇÃO DE REGISTRO E LEGISLAÇÃO

R.D.D n.º. 326/11.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria n.º 43.744, de 14/01/2011, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069	NOME	SLAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	TOTAL DE DIAS	ORGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
031338/11-85	FLAVIO BARBOSA LUZ	1714758	PROFESSOR DE 3º GRAU	30/07/09	01/08/97 A 30/04/03 01/05/03 A 01/06/09	2.099 2.224	INSS POLICLINICA GERAL DO RJ	NÃO INFORMADO MEDICO	ART. 103-V ART. 103-V Lei 8.112/90 para fins de disponibilidade e aposentadoria
					Totalizando 4.323 dias				

Em, 07/11/2011

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
 PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 COORDENAÇÃO DE REGISTRO E LEGISLAÇÃO

R.D.D nº. 340/11.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 43.744, de 14/01/2011, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069	NOME	SLAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO O NA UFF	PERÍODO AVERBADO	TOTAL DE DIAS	ORGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
053233/11-87	CONCEIÇÃO CARVALHO TEIXEIRA	307713	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	08/04/85	01/01/74 A 31/12/79	2.063	COLEGIO ESTADUAL AURELINO LEAL	ALUNO APRENDIZ	LEI 3.552/59 e ACORDÃO DO TCUnº 2.024/05 Lei 8.112/90 para fins de disponibilidade e aposentadoria
					Totalizando 2.063 dias				

Em, 29/11/2011

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
 PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 COORDENAÇÃO DE REGISTRO E LEGISLAÇÃO

R.D.D nº. 342/11.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 43.744, de 14/01/2011, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069	NOME	SIAPÉ	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	TOTAL DE DIAS	ORGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
012463/11-96	LEONARDO BODDEKER	1880532	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	04/08/11	27/04/11 A 01/08/11 Totalizando 097 dias	097	FUND MUNICIPAL DE EDUC NITERÓI	AG ADM EDUCACIONAL	ART. 103-I Lei 8.112/90 para fins de disponibilidade e aposentadoria

Em, /12/2011

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
 PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 COORDENAÇÃO DE REGISTRO E LEGISLAÇÃO

R.D.D nº. 353/11.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 43.744, de 14/01/2011, resolve autorizar a Averbção de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069	NOME	SIAPÉ	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	TOTAL DE DIAS	ORGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
053913/11-09	BRUNO CABRAL ALVES	1630910	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	04/06/08	01/12/01 A 12/05/03 01/01/04 A 31/12/04 29/04/05 A 18/08/06 19/08/06 A 31/05/08 Totalizando 2.023 dias	528 366 477 652	SERPA & ALVES CALÇADOS CONFECÇÕES LTDA PREFEITURA MUNICIPAL PINHERAL PREFEITURA MUNIC BARRA MANSA CAMARA MUNICIPAL BARRA MANSA	NÃO INFORMADO OPERADOR TRANSITO AG ADMINISTRATIVO AG LEGISLATIVO I	ART. 103-V ART. 103-I ART. 103-I ART. 103-I Lei 8.112/90 para fins de disponibilida de e aposentadori a

Em, /12/2011

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
 PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 COORDENAÇÃO DE REGISTRO E LEGISLAÇÃO

R.D.D nº. 354/11.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 43.744, de 14/01/2011, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069	NOME	SLAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	TOTAL DE DIAS	ORGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
042728/11-81	CLAUDIO VILELA PINTO	308197	TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15/10/83	06/08/81 A 31/08/81 22/09/81 A 14/10/83 Totalizando 779 dias	026 753	EMP AUX SERVIÇOS GERAIS LTDA BANCO REAL S/A	VIGIA ESCRITURARIO	ART. 103-V ART. 103-V Lei 8.112/90 para fins de disponibilidade de e aposentadoria

Em, /12/2011

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
 PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 COORDENAÇÃO DE REGISTRO E LEGISLAÇÃO


R.D.D nº. 355/11.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 43.744, de 14/01/2011, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESS O NA UFF	PERIODO AVERBADO	TOTAL DE DIAS	ORGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
031389/11-15	BENI OLEJ	303812	PROFESSOR DE 3º GRAU	01/03/80	01/08/75 A 28/02/78 01/03/78 A 28/02/80 Totalizando 1.674 dias	943 731	BRAFOR BRAS FORNEC ESCOLAR COLEGIO SANTO AGOSTINHO	ASSIST ADMINISTRATIVO PROFESSOR	ART. 103-V ART. 103-V Lei 8.112/90 para fins de disponibilidade e aposentadoria

Em, /12/2011

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####

	<p style="text-align: center;">UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL COORDENAÇÃO DE REGISTRO E LEGISLAÇÃO</p>	<p style="text-align: center;">R.D.D nº. 356/11.</p>
---	--	---

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 43.744, de 14/01/2011, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor (es) abaixo:

PROCESSO 23069	NOME	SLAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	TOTAL DE DIAS	ORGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
078981/11-72	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA ROZA	308320	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13/02/84	10/06/77 A 01/07/77	22	CONSERVADORA GIRA MUNDO LTDA	SERVENTE	ART. 103-V
					Totalizando 22 dias				Lei 8.112/90 para fins de disponibilidade e aposentadoria

Em, /12/2011

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
 PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 COORDENAÇÃO DE REGISTRO E LEGISLAÇÃO


R.D.D nº. 357/11.

A **Diretora do Departamento de Administração de Pessoal**, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 43.744, de 14/01/2011, resolve autorizar a Averbção de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESS O NA UFF	PERIODO AVERBADO	TOTA L DE DIAS	ORGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
031322/11-72	GABRIELA BITTENCOURT GONZALEZ MOSEGUI	3125909	PROFESSOR DE 3º GRAU	13/08/09	01/05/98 A 31/08/01 01/09/01 A 06/07/05	1.219 1.405	INSS SOC ENSINO SUP ESTACIO DE SA	AUTONOMO NÃO INFORMADO	ART. 103-V ART. 103-V Lei 8.112/90 para fins de disponibilidade e aposentadoria
					Totalizando 2.624 dias				

Em, /12/2011

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####

	<p style="text-align: center;">UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL COORDENAÇÃO DE REGISTRO E LEGISLAÇÃO</p>	<p style="text-align: center;">R.D.D nº. 361/11.</p>
---	--	---

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 43.744, de 14/01/2011, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO	NOME	SLAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	TOTAL DE DIAS	ORGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
078871/11-19	ANTONIO CARLOS CAETANO RITA	306341		10/11/82	03/05/76 A 28/04/78 01/06/78 A 09/11/82	1.623 726	CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA RIO MASTER SERV GERIAS LTDA	SERVENTE TRAB LIMPEZA ESPEC	ART. 103-V ART. 103-V Lei 8.112/90 para fins de disponibilidade e aposentadoria
					Totalizando 2.349 dias				

Em, /12/2011

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

RETIFICAÇÃO -

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP, Nº 365 de 06 de dezembro de 2011.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

1. **Tornar sem efeito** o RDD/DLN/089/93, que concedeu a averbação ao servidor **ARMINDO D'ASCENÇÃO SILVA**, matrícula SIAPE 306284, ocupante do cargo de Professor de 3º Grau, através do processo nº 020370/91-94, na íntegra.

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
 PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 COORDENAÇÃO DE REGISTRO E LEGISLAÇÃO

R.D.D nº. 369/11.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 43.744, de 14/01/2011, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069	NOME	SLAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	TOTAL DE DIAS	ORGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
031359/11-09	FERNANDO CESAR RANZEIRO DE BRAGANÇA	306483	PROFESSOR ADJUNTO	20/12/82	01/12/80 A 30/11/81 01/01/82 A 19/12/82 Totalizando 718 dias	365 353	CAIXA ECONOMICA FEDERAL RIO PREVIDENCIA	TEC. BANCARIA PROFESSOR	ART. 103-V ART. 103-I Lei 8.112/90 para fins de disponibilidade e aposentadoria

Em, 08/12/2011

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
 PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 COORDENAÇÃO DE REGISTRO E LEGISLAÇÃO

R.D.D nº. 372/11.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 43.744, de 14/01/2011, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	TOTAL DE DIAS	ORGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
054379/11-40	BEATRIZ PINTO VENANCIO	6310772	PROFESSOR ADJUNTO	31/01/97	01/03/80 A 31/12/80 01/02/83 A 30/03/83 Totalizando 364 dias	306 058	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS IMOBILIARIA CARTAO LTDA	AUX SERV SOCIAL ASISTENTE SOCIAL	ART. 103-I ART. 103-V Lei 8.112/90 para fins de disponibilidade e aposentadoria

Em, 08/12/2011

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
 PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 COORDENAÇÃO DE REGISTRO E LEGISLAÇÃO


R.D.D nº. 376/11.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 43.744, de 14/01/2011, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069	NOME	SIAPÉ	CARGO NA UFF	INGRESS O NA UFF	PERIODO AVERBADO	TOTAL DE DIAS	ORGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
055140/11-97	ANDREA DOS SANTOS SILVA MEDEIROS	2610563	ASSISTENTE SOCIAL	12/09/11	01/08/89 A 23/10/89 01/03/91 A 29/04/91 01/11/91 A 04/02/93 16/03/94 A 15/03/95 04/07/07 A 28/01/09 Totalizando 1.546 dias	084 060 462 365 575	VIEIRA & IRMÃO CIA LTDA MARISA LOJAS S.A. DIB HADDAD E FILHO LTDA INST PREV ASSIST SERVIDORES M SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE	CAIXA OP DE CAIXA BALCONISTA NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO	ART. 103-V ART. 103-V ART. 103-V ART. 103-V ART. 103-V Lei 8.112/90 para fins de disponibilidade e aposentadoria

Em, 09/11/2011

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####

	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL COORDENAÇÃO DE REGISTRO E LEGISLAÇÃO	R.D.D nº. 390/11.
---	--	--------------------------

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 43.744, de 14/01/2011, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO O NA UFF	PERIODO AVERBADO	TOTAL DE DIAS	ORGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
055231/11-22	ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA DA SILVA	306222	COZINHEIRO	07/10/82	01/09/78 A 30/09/81 Totalizando 1.126 dias	1.126	ASSOC. BENEF. SERVIDORES PUBLICOS	COZINHEIRO	ART. 103-V Lei 8.112/90 para fins de disponibilidade e aposentadoria

Em, 28/12/2011

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
 PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 COORDENAÇÃO DE REGISTRO E LEGISLAÇÃO

R.D.D nº. 395/11.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 43.744, de 14/01/2011, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069	NOME	SLAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	TOTAL DE DIAS	ORGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
031530/11-71	FLAVIO AUGUSTO PRADO VASQUES	1098227	PROFESSOR 3º GRAU	05/01/95	01/03/77 A 08/08/77 06/04/81 A 02/05/82 Totalizando 553 dias	161 392	COLEGIO N.S. DAS MERCES FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO	ART. 103-V ART. 103-I Lei 8.112/90 para fins de disponibilidade e aposentadoria

Em, 28/12/2011

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPT, N.º 01 de 05 de janeiro de 2012.**

EMENTA: Designa os componentes da Comissão de Avaliação Docente do Departamento de Patologia para o exercício de 2012.

A Chefe do Departamento de Patologia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar**, como membros titulares, as Professoras **HELOÍSA WERNECK DE MACEDO**, matrícula SIAPE n.º. 310676, **HYE CHUNG KANG**, matrícula SIAPE n.º. 1352842, e **ANALÚCIA RAMPAZZO XAVIER**, matrícula SIAPE n.º. 1709847, e, como membro suplente, a Professora **NAURA LIANE DE OLIVEIRA ADED**, matrícula SIAPE n.º. 312084, para, sob a presidência da primeira, comporem a **Comissão de Avaliação Docente do Departamento de Patologia** para o exercício de 2012.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA GRAÇA ANTUNES DE CERQUEIRA SABACK SAMPAIO

Chefe do Departamento de Patologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPT, N.º 02 de 05 de janeiro de 2012.

EMENTA: Designa os componentes da Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão do Departamento de Patologia para o exercício de 2012.

A Chefe do Departamento de Patologia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores **REGINA HELENA SARAMAGO PERALTA**, matrícula SIAPE n.º. 311470, **MARIA LÚCIA RIBEIRO CALDAS**, matrícula SIAPE n.º. 307147, **ANDRÉA ALICE DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º. 1210166, **LUCIENE DE CARVALHO CARDOSO**, matrícula SIAPE n.º. 1736714, e **ARLEY SILVA JÚNIOR**, matrícula SIAPE n.º. 366812, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão do Departamento de Patologia** para o exercício de 2012.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA GRAÇA ANTUNES DE CERQUEIRA SABACK SAMPAIO

Chefe do Departamento de Patologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPT, Nº 03 de 05 de janeiro de 2012.

EMENTA: Designa as Bancas Examinadoras do Processo Seletivo de Monitoria 2012.

A Chefe do Departamento de Patologia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** as Bancas Examinadoras dos Projetos do Departamento de Patologia, para o Processo Seletivo do Programa de Monitoria 2012, conforme relação abaixo:

PROJETO: MPTA0001 – Elaboração de glossário ilustrado de termos descritivos em hematologia.

MEMBROS	MATRICULA SIAPE	NOME
PRESIDENTE	1352842	HYE CHUNG KANG
MEMBRO 1	310257	GEORGINA SEVERO RIBEIRO
MEMBRO 2	311637	CLAUDIO LOREDO DE SÁ

PROJETO: MPTA0003 – Atualização de página na internet referente à disciplina (www.uff.br/microbiologia).

MEMBROS	MATRICULA SIAPE	NOME
PRESIDENTE	1363604	CLÁUDIA REZENDE VIEIRA DE MENDONÇA SOUZA
MEMBRO 1	308219	SILVIA SUSANA BONA DE MONDINO
MEMBRO 2	307483	JOAQUIM ALCIONES DE SOUZA

PROJETO: MPTA0004 – Imunodiagnóstico: revisão bibliográfica e atualização de material didático.

MEMBROS	MATRICULA SIAPE	NOME
PRESIDENTE	1210166	ANDREA ALICE DA SILVA
MEMBRO 1	311470	REGINA HELENA SARAMAGO PERALTA
MEMBRO 2	306465	ROSA MARIA RIBEIRO VIEIRA

PROJETO: MPTP0001 – Interação ensino-aprendizado com auxílio do site da disciplina.

MEMBROS	MATRICULA SIAPE	NOME
PRESIDENTE	1352842	HYE CHUNG KANG
MEMBRO 1	310257	GEORGINA SEVERO RIBEIRO
MEMBRO 2	311637	CLAUDIO LOREDO DE SÁ

PROJETO: MPTP0002 – Utilização de casos de necropsias do HUAP na disciplina MICA-I em atividades presenciais e não presenciais

MEMBROS	MATRICULA SIAPE	NOME
PRESIDENTE	308311	PORPHÍRIO JOSÉ SOARES FILHO
MEMBRO 1	1475496	FABIANA RESENDE RODRIGUES
MEMBRO 2	311637	CONSUELO LOZOYA LOPEZ

PROJETO: MPTP0003 – Ensino aos alunos sobre a utilização racional de antídotos no HUAP.

MEMBROS	MATRICULA SIAPE	NOME
PRESIDENTE	307507	LUIZ QUERINO DE ARAÚJO CALDAS
MEMBRO 1	1795775	SILVANA RAMOS FARIAS MORENO
MEMBRO 2	1571345	HERBERT ARY ARZABE ANTEZAMA COSTA NÓBREGA SISENANDO

PROJETO: MPTP0005 – Estudo das parasitoses que afetam os brasileiros, ênfase em diagnóstico laboratorial.

MEMBROS	MATRICULA SIAPE	NOME
PRESIDENTE	310676	HELOÍSA WERNECK DE MACEDO
MEMBRO 1	1808505	YARA LEITE ADAMI RODRIGUES
MEMBRO 2	306761	FERNANDO CAMPOS SODRÉ

PROJETO: MPTP0006 – Exames citológicos - atualização de material didático e montagem de material laminário.

MEMBROS	MATRICULA SIAPE	NOME
PRESIDENTE	1709847	ANALÚCIA RAMPAZZO XAVIER
MEMBRO 1	311607	SALIM KANAAN
MEMBRO 2	1794445	PATRÍCIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE

PROJETO: MPTP0007 – Diagnóstico laboratorial de patologias com ênfase em bioquímica clínica.

MEMBROS	MATRICULA SIAPE	NOME
PRESIDENTE	1736714	LUCIENE DE CARVALHO CARDOSO
MEMBRO 1	1709847	ANALÚCIA RAMPAZZO XAVIER
MEMBRO 2	1794445	PATRÍCIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE

PROJETO: MPTP0008 – Toxicologia Aplicada as Ciências da Saúde: Abordagem Dinâmica e com Estímulo à Docência.

MEMBROS	MATRICULA SIAPE	NOME
PRESIDENTE	1571345	HERBERT ARY ARZABE ANTEZAMA COSTA NÓBREGA SISENANDO
MEMBRO 1	1795775	SILVANA RAMOS FARIAS MORENO
MEMBRO 2	307507	LUIZ QUERINO DE ARAÚJO CALDAS

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA GRAÇA ANTUNES DE CERQUEIRA SABACK SAMPAIO
Chefe do Departamento de Patologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPT, N.º 04 de 09 de janeiro de 2012.

EMENTA: Designa os representantes do Departamento de Patologia nos Colegiados dos Cursos de Graduação.

A **Chefe do Departamento de Patologia**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os representantes deste Departamento de Ensino, para comporem os Colegiados dos Cursos de Graduação abaixo discriminados:

COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA:**TITULARES:**

PROFESSOR	MATRÍCULA SIAPE
LUCIENE DE CARVALHO CARDOSO	1736714
HYE CHUNG KANG	13528423

SUPLENTE:

PROFESSOR	MATRÍCULA SIAPE
PATRÍCIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE	1794445
SILVANA RAMOS FARIAS MORENO	1795775

COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM:**TITULAR:**

PROFESSOR	MATRÍCULA SIAPE
FABIANA RESENDE RODRIGUES	1475496

SUPLENTE:

PROFESSOR	MATRÍCULA SIAPE
LUCIANA PANTALEÃO	2345943

COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA:**TITULARES:**

PROFESSOR	MATRÍCULA SIAPE
PATRÍCIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE	1794445
FERNANDO CAMPOS SODRÉ	306761
ANALUCIA RANPAZZO XAVIER	1709847

SUPLENTES:

PROFESSOR	MATRÍCULA SIAPE
LUCIENE DE CARVALHO CARDOSO	1736714
YARA LEITE ADAMI RODRIGUES	1808505
HERBERT ARY A. A. C. NOBREGA SISENANDO	1571345

COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA:**TITULARES:**

PROFESSOR	MATRÍCULA SIAPE
GRAÇA HELENA MAIA DO CANTO TEIXEIRA	308503
CONSUELO LOZOYA LOPES	311637

SUPLENTES:

PROFESSOR	MATRÍCULA SIAPE
ANDRÉA LIMA CRUZ MONNERAT	2487204
PEDRO JUAN JOSÉ DE MONDINO	312320

COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO:**TITULAR:**

PROFESSOR	MATRÍCULA SIAPE
PATRÍCIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE	1794445

SUPLENTE:

PROFESSOR	MATRÍCULA SIAPE
MARIA ANGÉLICA GUZMÁN SILVA	03109703

COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA:**TITULAR:**

PROFESSOR	MATRÍCULA SIAPE
TERESA CRISTINA RIBEIRO B. DOS SANTOS	03114278

SUPLENTE:

PROFESSOR	MATRÍCULA SIAPE
ARLEY SILVA JUNIOR	366812

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA GRAÇA ANTUNES DE CERQUEIRA SABACK SAMPAIO

Chefe do Departamento de Patologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FEF, N.º. 01 de 16 de Janeiro de 2012.

EMENTA: Designa docentes para constituírem Comissão de Avaliação de Progressão de Docentes do Curso de Fonoaudiologia do Polo de Nova Friburgo.

A Chefe de Departamento do Curso de Fonoaudiologia do Polo de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **GILSON SAIPPA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE 3126038, **ESIO DE OLIVEIRA VIEIRA**, matrícula SIAPE 1581666 e **JOSE DE ALBUQUERQUE CALASANS MAIA**, matrícula 1641125, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Progressão de Docentes do Curso de Fonoaudiologia.

2- Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARIA THERESA ALVES DA CUNHA KALIL
Chefe de departamento do Curso de Fonoaudiologia
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FEF, N.º. 2 de 16 de Janeiro de 2012.

EMENTA: Designa docentes para constituírem Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do Curso de Fonoaudiologia do Polo de Nova Friburgo.

A Chefe de Departamento do Curso de Fonoaudiologia do Polo de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **GILSON SAIPPA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE 3126038, **ESIO DE OLIVEIRA VIEIRA**, matrícula SIAPE 1581666 e **JOSE DE ALBUQUERQUE CALASANS MAIA**, matrícula 1641125, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do Curso de Fonoaudiologia.

2- Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARIA THERESA ALVES DA CUNHA KALIL
Chefe de departamento do Curso de Fonoaudiologia
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MFL, N.º. 015 de 25 de novembro de 2011.

O Chefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia do Instituto Biomédico da UFF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** as professoras **NAZARETH ROCHA DE MAGALHÃES BARROS** como titular e **CHRISTINA GASPAR VILLELA** como suplente na representação do Colegiado de Odontologia deste Departamento de Ensino.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RACHEL MOREIRA M. DOS SANTOS
Chefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia
#####

Visto:

LUIZ CARLOS NOGUEIRA
Diretor do Instituto Biomédico
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MFL, N.º. 016 de 25 de novembro de 2011.

O Chefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia do Instituto Biomédico da UFF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** a Profª **TÂNIA THOMAZ GOUVEA** (titular) e Profª **ALINE DE ARAÚJO DOS SANTOS RABELLO** (suplente), na representação do Colegiado de Engenharia de Produção deste Departamento de Ensino.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RACHEL MOREIRA M. DOS SANTOS
Chefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia
#####

Visto:

LUIZ CARLOS NOGUEIRA
Diretor do Instituto Biomédico
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MFL, N.º. 017 de 25 de novembro de 2011.

O Chefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia do Instituto Biomédico da UFF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** a prof^ª **MIRTES GARCIA FORTES** (titular) e **ELISABETH MARÓSTICA** (suplente), na representação do Colegiado da Biomedicina deste Departamento de Ensino.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RACHEL MOREIRA M. DOS SANTOS
Chefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia
#####

Visto:

LUIZ CARLOS NOGUEIRA
Diretor do Instituto Biomédico
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MFL, N.º. 018 de 25 de novembro de 2011.

O Chefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia do Instituto Biomédico da UFF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores Prof^ª **REGINA CÉLIA CUSSA KUBRUSLY** (titular) e Prof^ª **FERNANDA CARLA BRITO** (suplente representação do Colegiado da Biologia deste Departamento de Ensino).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RACHEL MOREIRA M. DOS SANTOS
Chefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia
#####

Visto:

LUIZ CARLOS NOGUEIRA
Diretor do Instituto Biomédico
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MFL, N.º. 019 de 25 de novembro de 2011.

O **Chefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia** do Instituto Biomédico da UFF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **NEY RONER PECCINALI** (titular) e **RACHEL MORAIS MOREIRA DOS SANTOS** (suplente), na representação do Colegiado da Enfermagem deste Departamento de Ensino.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RACHEL MOREIRA M. DOS SANTOS
Chefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia
#####

Visto:

LUIZ CARLOS NOGUEIRA
Diretor do Instituto Biomédico
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MFL, N.º. 020 de 25 de novembro de 2011.

O **Chefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia** do Instituto Biomédico da UFF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os Prof **MARCELO COSSENZA P. DE ALMEIDA** (titular) e Prof^a **ISABEL ANTUNES DAVID** (suplente) na representação do Colegiado da Farmácia deste Departamento de Ensino.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RACHEL MOREIRA M. DOS SANTOS
Chefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia
#####

Visto:

LUIZ CARLOS NOGUEIRA
Diretor do Instituto Biomédico
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MFL, N.º. 021 de 25 de novembro de 2011.

O Chefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia do Instituto Biomédico da UFF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** Prof^ª **ELISABETH MARÓSTICA** (titular) e **LUIZ ANTONIO RANZEIRO DE BRAGANÇA** (suplente), na representação do Colegiado da Medicina deste Departamento de Ensino.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RACHEL MOREIRA M. DOS SANTOS
Chefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia
#####

Visto:

LUIZ CARLOS NOGUEIRA
Diretor do Instituto Biomédico
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MFL, N.º. 022 de 25 de novembro de 2011.

O Chefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia do Instituto Biomédico da UFF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** a Prof^ª **LUCIANA REIS MALHEIROS** (titular) e **ISABEL ANTUNES DAVID** (suplente), na representação do Colegiado da Nutrição deste Departamento de Ensino.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RACHEL MOREIRA M. DOS SANTOS
Chefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia
#####

Visto:

LUIZ CARLOS NOGUEIRA
Diretor do Instituto Biomédico
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MFL, N.º. 023 de 25 de novembro de 2011.

O Chefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia do Instituto Biomédico da UFF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** Prof. **ISMAR DE ARAÚJO MORAES** (titular) e **JOSÉ ANTONIO SILVA RIBAS** (suplente) na representação do Colegiado da Veterinária deste Departamento de Ensino.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RACHEL MOREIRA M. DOS SANTOS
Chefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia
#####

Visto:

LUIZ CARLOS NOGUEIRA
Diretor do Instituto Biomédico
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MFL, N.º. 024 de 25 de novembro de 2011.

O Chefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia do Instituto Biomédico da UFF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** a Profª **RACHEL MOREIRA MORAIS DOS SANTOS** (titular) e o Prof. **ISMAR DE ARAÚJO MORAES** (suplente), na representação da Coordenação da Monitoria deste Departamento de Ensino.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RACHEL MOREIRA M. DOS SANTOS
Chefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia
#####

Visto:

LUIZ CARLOS NOGUEIRA
Diretor do Instituto Biomédico
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MFL, N.º 025 de 25 de novembro de 2011.

O Chefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia do Instituto Biomédico da UFF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** Prof. **LUIZ ANTONIO RANZEIRO DE BRAGANÇA** (titular) e o Prof. **ISMAR DE ARAÚJO MORAES** como (suplente) na representação do Colegiado de Extensão deste Departamento de Ensino.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RACHEL MOREIRA M. DOS SANTOS
Chefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia
#####

Visto:

LUIZ CARLOS NOGUEIRA
Diretor do Instituto Biomédico
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO N.º 578/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.053202/11-26,

DECIDE

aprovar a revalidação do título de **Doctor of Phylosophy**, obtido por **DANIEL BARROS DOMINGUES DA SILVA**, junto à Emory University, EUA, como equivalente ao de Doutor em História, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

OBS.: Republicar por sair incorreta

DECISÃO N.º 605/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.054975/11-20,

DECIDE

autorizar abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento **TERMOCIÊNCIAS**, do Departamento de Engenharia Mecânica, para cobrir vacância do Professor **LUIS CARLOS TOSTA XAVIER**.

Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 606/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.054975/11-20,

DECIDE

aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Termociências**, do Departamento de Engenharia Mecânica, integrante da Escola de Engenharia, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MARIA LAURA MARTINS COSTA
HÉLCIO RANGEL BARRETO ORLANDE
FELIPE BASTOS DE FREITAS RACHID
ROGÉRIO MARTINS SALDANHA DA GAMA
LUIS FERNANDO ALUZUGUIR AZEVEDO

SUPLENTE

ROBERTO GUIMARÃES PEREIRA
SERGIO LUIZ FREY.

Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 607/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.054944/11-79,

DECIDE

autorizar abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento **SOCIOLOGIA**, do Departamento de Ciências Sociais de Campos dos Goytacazes, para cobrir vacância do Professor **VALDEMAR FIGUEIREDO FILHO**.

Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 608/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.054944/11-79,

DECIDE

aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Sociologia**, do Departamento de Ciências Sociais, integrante do Polo Universitário de Campos dos Goytacazes, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

AUGUSTO CESAR FREITAS DE OLIVEIRA
LUCIANE SOARES DA SILVA
ADÉLIA MARIA MIGLIEVICH RIBEIRO
ALEXANDRE VIEIRA WERNECK
JUSSARA FREIRE

SUPLENTE

HERNÁN ARMANDO MAMANI
WANIA AMÉLIA BELCHIOR MESQUITA.

Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 609/2011

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.054491/11-81,

DECIDE

autorizar abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento **CARTOGRAFIA**, do Departamento de Geografia de Campos dos Goytacazes, para cobrir vacância da Professora **CLARICE CASSAB TORRES.**

Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 610/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.054491/11-81

DECIDE

aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Cartografia**, do Departamento de Geografia, integrante do Polo Universitário de Campos dos Goytacazes, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

CLÁUDIO HENRIQUE REIS
JULIANA MAGALHÃES MENEZES DOS SANTOS
JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
CLÁUDIO JOÃO BARRETO DOS SANTOS
MANOEL DO COUTO FERNANDES

SUPLENTE

PAULO PEDROSA
RAUL REIS AMORIM.

Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 611/2011

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.054492/11-25,

DECIDE

autorizar abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento **GEOGRAFIA HUMANA**, do Departamento de Geografia de Campos dos Goytacazes, para cobrir vacância do Professor **GUILHERME DA SILVA RIBEIRO**.

Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 612/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.054492/11-25

DECIDE

aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Geografia Humana**, do Departamento de Geografia, integrante do Polo Universitário de Campos dos Goytacazes, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MARCELO WERNER DA SILVA
MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE LIMA
RITA DE CÁSSIA MARTINS DE SOUZA
MANOEL FERNANDES DE SOUSA NETO
CLAUDETE DE CASTRO SILVA VITTE

SUPLENTE

ELIS DE ARAÚJO MIRANDA
RODRIGO DA COSTA CAETANO.

Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 613/2011

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.054943/11-24,

DECIDE

autorizar abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento **ECONOMETRIA E ESTATÍSTICA**, do Departamento de Ciências Econômicas de Campos dos Goytacazes, para cobrir vacância do Professor **JAVIER WALTER GHIBAUDI**.

Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 614/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.054943/11-24,

DECIDE

aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Econometria e Estatística**, do Departamento de Ciências Econômicas, integrante do Polo Universitário de Campos dos Goytacazes, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

VLADIMIR FARIA DOS SANTOS
NORBERTO MARTINS VIEIRA
MARLON GOMES NEY
ALEXANDRE OTTONI TEATINI SALLES
WANDER GOMES NEY

SUPLENTE

ALAN FIGUEIREDO DE ARÊDES
SILVIA HARUMI TOYOSHIMA.

Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2011

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 615/2011

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006280/11-31,

DECIDE

autorizar reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento **CIÊNCIA POLÍTICA E EDUCAÇÃO / POLÍTICA DA EDUCAÇÃO NO BRASIL**, do Departamento de Fundamentos Pedagógicos, para cobrir vacância da Professora Daisy Guimarães de Souza.

Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 616/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.006280/11-31,

DECIDE

aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Ciência Política e Educação / Política da Educação no Brasil**, do Departamento de Fundamentos Pedagógicos, integrante da Faculdade de Educação, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

NICHOLAS DAVIES
WALDECK CARNEIRO DA SILVA
JAILSON ALVES DOS SANTOS
DONALDO BELLO DE SOUZA
MARCOS ANTONIO DE MORAES

SUPLENTE

LÉA DA CRUZ
ALICIA MARIA CATALANO DE BONAMINO.

Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 617/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.007698/11-66,

DECIDE

autorizar reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Assistente (20 horas), para a área de conhecimento **ENGENHARIA DO PETRÓLEO**, do Departamento de Engenharia de Rio das Ostras, para cobrir vacância da Professora **NÍSSIA CARVALHO ROSA BERGIANTE**.

Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 618/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.007698/11-66,

DECIDE

aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE, aberto para a área de conhecimento: **Engenharia de Petróleo**, do Departamento de Engenharia, integrante do Polo Universitário de Rio das Ostras, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MOACYR AMARAL DOMINGUES FIGUEIREDO
ALBERTO GABBAY CANEN
FERMÍM ALFREDO TANG MONTANÉ

SUPLENTES

FLÁVIO SILVA MACHADO
ROMEU E SILVA NETO.

Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 621/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008936/11-51,

DECIDE

homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **HISTÓRIA DA ÁFRICA**, do Departamento de História, no qual não foram considerados habilitados os cinco (05) candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 622/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.072294/11-43,

DECIDE

homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **FUNDAMENTOS DA ECONOMIA E ENGENHARIA ECONÔMICA**, do Departamento de Engenharia de Produção de Volta Redonda, no qual não foram considerados habilitados os candidatos **MARCELO GERSON PESSOA DE MATOS** e **SERGEI VIEIRA SILVA**, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 623/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002444/11-51,

DECIDE

homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente, aberto para a área de conhecimento: **MACROECONOMIA**, do Departamento de Ciências Econômicas de Volta Redonda, no qual foi habilitado o candidato **LEONARDO DE MAGALHÃES LEITE**, e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 624/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.053203/11-71,

DECIDE

manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país da Professora **ANA CLÁUDIA TORRES DA SILVA ESTRELLA**, lotada no Departamento de Contabilidade, pelo período de 01 de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2012, para que possa realizar pesquisa no departamento de política, na Harvard University, Estados Unidos da América.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 625/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.053041/11-71,

DECIDE

aprovar a revalidação do título de Doctor en Ciências Jurídicas y Sociales, obtido por **ANTONIO PLASTINA**, junto à Universidad del Museo Argentino, Argentina, como equivalente ao de Doutor em Ciência Política, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 626/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031315/11-71,

DECIDE

aprovar a alteração do regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva para 20 horas semanais, do **Professor VINICIUS SCOTT GARNEIRO**, lotado no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, integrante da Faculdade de Medicina.

Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 627/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.005316/11-60,

DECIDE

aprovar a redistribuição do docente **FELIPE DA COSTA TROTTA** da Universidade Federal do Pernambuco – UFPE para o Departamento de Estudos Culturais e Mídia, integrante do Instituto de Artes e Comunicação Social (UFF), tendo como contrapartida vaga de Professor Equivalente por Vacância.

Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 628/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.052076/11-92,

DECIDE

manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país da Professora **LENAURA DE VASCONCELOS COSTA LOBATO**, lotada no Departamento de Serviço Social de Niterói, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, para que possa realizar estágio Pós-Doutoral, na London School of Economics and Political Science, Reino Unido.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 629/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.003410/11-84,

DECIDE

aprovar a revalidação do Diploma, nível de Graduação Bachelor of Accounting, obtido por **DIEGO ELVAS MALAFAIA**, junto à University of South Australia, Austrália, nos termos estabelecidos na Resolução 126/1994, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 630/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.041575/11-54,

DECIDE

autorizar abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Titular (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **VIROLOGIA MOLECULAR APLICADA AO DESENVOLVIMENTO DE ANTIVIRAIS NATURAIS E SINTÉTICOS**, do Departamento de Biologia Celular e Molecular, condicionada à portaria de autorização para realização de Concurso do Ministério da Educação.

Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 631/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.041575/11-54,

DECIDE

aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR TITULAR, aberto para a área de conhecimento: **Virologia Molecular Aplicada ao Desenvolvimento de Antivirais Naturais e Sintéticos**, do Departamento de Biologia Celular e Molecular, integrante do Instituto de Biologia, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

THEREZA FONSECA QUÍRICO DOS SANTOS
MAURO VELHO DE CASTRO FARIA
ADIVALDO HENRIQUE DA FONSECA
CRESUS VINICIUS DEPES DE GOUVÊA
PAULO ANTONIO DE SOUZA MOURÃO

SUPLENTE

JOÃO RAMOS COSTA ANDRADE
LEDY HORTO DOS SANTOS OLIVEIRA.

Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 632/2011

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.009469/11-86,

DECIDE

autorizar abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Titular (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **PSICOLOGIA SOCIAL E INSTITUCIONAL**, do Departamento de Psicologia, para cobrir a vacância do Professor **LUIS ANTÔNIO DOS SANTOS BAPTISTA**.

Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 633/2011

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.009469/11-86,

DECIDE

aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR TITULAR, aberto para a área de conhecimento: **Psicologia Social e Institucional**, do Departamento de Psicologia, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

LUIS ANTONIO DOS SANTOS BAPTISTA
TERESA CRISTINA CARRETEIRO
ELIZABETH BARROS
RONALD ARENDT
TÂNIA GALLI

SUPLENTE

VERA VASCONCELLOS
SUELY ROLNICK
DEISE MANCEBO.

Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 634/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.042867/11-12,

DECIDE

autorizar abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Titular (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **GERÊNCIA DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS**, do Departamento de Contabilidade, para cobrir a vacância do Professor **ADILSON RIBEIRO VALLE**.

Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 635/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.042867/11-12,

DECIDE

aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR TITULAR, aberto para a área de conhecimento: **Gerência de Riscos e Controles Internos**, do Departamento de Contabilidade, integrante da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

GERALDA FREIRE MARQUES
IZABEL CRISTINA AUGUSTO DE SOUZA FARIA
PAULO REIS VIEIRA
EVANDRO VIEIRA DE BARROS
SYLVIO MERHY DE CARVALHO

SUPLENTE

PAULO ROBERTO MENDONÇA MOTTA
DEBORAH MORAES ZOUAIN
AURÉLIO PITANGA SEIXAS FILHO.

Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 636/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.042868/11-98,

DECIDE

autorizar abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Titular (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **HISTÓRIA DO ENSINO CONTÁBIL E PESQUISA CONTÁBIL**, do Departamento de Contabilidade, para cobrir a vacância do Professor **LUIZ PEDRO ANTUNES**.

Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 637/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.042868/11-12,

DECIDE

aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR TITULAR, aberto para a área de conhecimento: **História do Ensino Contábil e Pesquisa Contábil**, do Departamento de Contabilidade, integrante da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

GERALDA FREIRE MARQUES
IZABEL CRISTINA AUGUSTO DE SOUZA FARIA
PAULO REIS VIEIRA
EVANDRO VIEIRA DE BARROS
SYLVIO MERHY DE CARVALHO

SUPLENTE

PAULO ROBERTO MENDONÇA MOTTA
DEBORAH MORAES ZOUAIN
AURÉLIO PITANGA SEIXAS FILHO.

Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 638/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031439/11-56,

DECIDE

autorizar abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ANATOMIA PATOLÓGICA HUMANA**, do Departamento de Patologia, para cobrir a vacância da Professora **VÂNIA GLÓRIA SILAMI LOPES**.

Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 639/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031439/11-56,

DECIDE

aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Anatomia Patológica Humana**, do Departamento de Patologia, integrante da Faculdade de Medicina, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ELIANE PEDRA DIAS
MAYRA CARRIJO ROCHAEL
TULLIA CUZZI TEICHNER
JURANDY SUSANA PATRÍCIA OCAMPO LYRA
ALBANITA VIANA DE OLIVEIRA

SUPLENTE

MARIA LÚCIA RIBEIRO CALDAS
SÉRGIO LUIZ GOMES ANTUNES.

Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 640/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031109/11-61,

DECIDE

autorizar reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **IMUNOPATOLOGIA CLÍNICA**, do Departamento de Medicina Clínica, para cobrir a vacância do Professor **HAMILTON NUNES DE FIGUEIREDO**.

Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 641/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031109/11-61,

DECIDE

aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Imunopatologia Clínica**, do Departamento de Medicina Clínica, integrante da Faculdade de Medicina, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

BENI OLEJ**MAURO DINIZ MOREIRA****FÁBIO CHIGRES KUSCHNIR****ANDRÉ LUIZ LAND CURTI****EDUARDO ROCHA**

SUPLENTE

NIELS OLSEN**RUBENS ANTUNES DA CRUZ FILHO.**

Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 642/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031133/11-08,

DECIDE

autorizar reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento **OFTALMOLOGIA / ESTRABISMO**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, para cobrir vacância do Professor Benito Gilberto Málaga Muniz.

Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 643/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031133/11-08,

DECIDE

aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Oftalmologia / Estrabismo**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, integrante da Faculdade de Medicina, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MARCELO PALIS VENTURA**PAULO CÉSAR DE CAMPOS****ANTONIO LUIZ ZANGALLI****GUILHERME HERZOG NETO****GIOVANNI NICOLA UMBERTO ITALIANO COLOMBINI**

SUPLENTE

HELENA PARENTE SOLARI**LUIZ FERNANDO REGIS PACHECO.**

Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 644/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.072294/11-43,

DECIDE

autorizar abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Assistente (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **FUNDAMENTOS DA ECONOMIA E ENGENHARIA ECONÔMICA**, do Departamento de Engenharia de Produção de Volta Redonda, para cobrir a vacância da Professora **VERÔNICA DE GUSMÃO MANNARINO**.

Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 645/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.072294/11-43,

DECIDE

aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE, aberto para a área de conhecimento: **Fundamentos da Economia e Engenharia Econômica**, do Departamento de Engenharia de Produção, integrante da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ROBERTA FERNANDA DA PAZ DE SOUZA PAIVA
MARCELINO JOSÉ JORGE
FREDERICO ANTÔNIO AZEVEDO DE CARVALHO

SUPLENTE

CECÍLIA TOLEDO HERNANDEZ
SOLANGE MARIA FORTUNA LUCAS.

Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 646/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.003034/11-28,

DECIDE

aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Experimentalismo Sonoro**, do Departamento de Arte, integrante do Instituto de Arte e Comunicação Social, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

LUCIANO VINHOSA SIMÃO
ANTONIO JOSÉ JARDIM E CASTRO
LUIZ SÉRGIO DA CRUZ DE OLIVEIRA
RODOLFO CAESAR
DANIEL EDUARDO QUARANTA

SUPLENTE

ANDREA COPELIOVITCH
HÉLIO CUSTÓDIO FERVENZA.

Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 647/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.056715/09-74,

DECIDE

aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE, aberto para a área de conhecimento: **Direito Empresarial e Econômico**, do Departamento de Direito de Volta Redonda, integrante da Escola de Ciências Humanas e Sociais, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

CLARISSA MARIA BEATRIZ BRANDÃO DE C. C. ALVES
MARCOS VINÍCIO CHEIN FÉRES
LILIAN MÁRCIA BALMART EMERIQUE

SUPLENTE

MARCO AURÉLIO LAGRECA CASAMASSO
JOÃO EDUARDO DE ALVES PEREIRA.

Sala das Reuniões, em 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 648/2011

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.011958/11-06,

DECIDE

homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA**, do Departamento de Engenharia Elétrica, no qual foi habilitado o candidato BRUNO ENRIQUES DIAS (1º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 649/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009244/11-20,

DECIDE

homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **FUNDAMENTOS HISTÓRICOS, EPISTEMOLÓGICOS E FILOSÓFICOS DA PSICOLOGIA**, do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras, no qual foi habilitado o candidato MÁRCIO LUIZ MIOTTO (1º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2011

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 650/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002864/10-57,

DECIDE

não homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente, aberto para a área de conhecimento: **Direito Público**, do Departamento de Direito de Volta Redonda.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2011.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 651/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053550/11-01,

DECIDE

conhecer do recurso impetrado pela discente **ELAINE SANTOS SALLES**, referente à reprovação na disciplina Ciência Política e Educação do Curso de Graduação em Pedagogia, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 652/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

DECIDE

provar o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP, do ano de 2012, conforme quadro a seguir:

MÊS	DATAS
JANEIRO	11 e 25
FEVEREIRO	08 e 29
MARÇO	14 e 28
ABRIL	11 e 25
MAIO	09 e 23
JUNHO	06 e 20
JULHO	04 e 18
AGOSTO	01 e 15
SETEMBRO	05 e 19
OUTUBRO	03 e 17
NOVEMBRO	07 e 28
DEZEMBRO	12

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

RESOLUÇÃO N.º 553/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Universidade Federal do Espírito Santo – UFES.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 365/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053398/11-59,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 30 de setembro de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a **Universidade Federal do Espírito Santo – UFES**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 30 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 554/11.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial e Inclusiva.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.000264/11-35,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial e Inclusiva**, do Departamento de Fundamentos Pedagógicos, integrante da Faculdade de Educação.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

(anexo da Resolução CEP nº 554/2011)

**REGULAMENTO INTERNO
DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA – ESPECIALIZAÇÃO**
Modalidade: presencial

Na Conformidade da Resolução n.º 150/2010 - CEP/UFF

**REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO lato sensu EDUCAÇÃO ESPECIAL E
INCLUSIVA – ESPECIALIZAÇÃO**

CAPÍTULO I

Do Curso e seus fins

Art. 1.º O Curso de Pós-Graduação **EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA** - especialização, organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, reger-se-á por este Regulamento.

Art. 2.º O Curso de Pós-Graduação **EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA** - especialização tem como finalidade desenvolver em nível de pós-graduação os conhecimentos específicos para atuarem em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de forma a contribuir para a eliminação das barreiras à aprendizagem, a construção da cidadania para a participação de alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na sociedade.;

Art. 3.º O Curso de Pós-Graduação **EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA** - especialização tem como objetivos:

- a) capacitar especialistas na na área do ensino e da aprendizagem voltado aos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- b) produzir conhecimentos em domínios específicos da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, através do desenvolvimento de linhas de pesquisa;
- c) estimular e desenvolver nos especializandos a criatividade para o desenvolvimento de materiais pedagógicos que atendam às especificidades dos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- d) propiciar nos especializandos condições de permanente atualização de conhecimentos no campo da pesquisa de práticas pedagógicas inclusivas. ;
- e) promover a divulgação e o intercâmbio da produção científica no campo da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

CAPÍTULO II

Da Organização do Curso

Art. 4.º O Curso de Pós-Graduação **EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA** - especialização estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico-pedagógico e administrativo, responsável pelo planejamento, execução e avaliação do curso.

Art. 5.º A organização científico-pedagógico corresponderá um colegiado, uma coordenação e uma subcoordenação.

Art. 6.º O coordenador e o subcoordenador serão indicados pelo colegiado e nomeados pelo Reitor.

SEÇÃO I

Do Colegiado e sua Composição

Art. 7.º O colegiado do Curso de Pós-Graduação **EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA** - especialização será constituído por um coordenador, um subcoordenador, professores do curso pertencentes ao quadro da UFF e um representante do corpo discente.

§ 1.º - A presidência do colegiado será exercida pelo coordenador do curso de pós-graduação **EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA** – especialização;

§ 2.º - O colegiado poderá designar subcoordenadores de áreas de ensino por indicação do coordenador.

Art. 8.º Os professores do Curso de Pós-Graduação **EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA** – especialização deverão atender às exigências legais em relação à titulação, podendo ser credenciados pelo Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) em até 50% (cinquenta por cento) do corpo docente do curso, quando não portadores do título de Mestre ou Doutor.

Art. 9.º A representação do corpo discente será escolhida, mediante eleição, pelos alunos do curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do corpo docente.

Art. 10.º O colegiado será constituído, no mínimo, pelo seu coordenador, três representantes do corpo docente pertencentes à UFF e um representante do corpo discente, eleitos pelos pares.

Art. 11.º Caberá ao colegiado:

- a) propor o currículo do curso e suas alterações;
- b) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
- c) aprovar a programação acadêmica periódica;
- d) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;
- e) apreciar propostas de convênios;
- f) aprovar a proposta do edital com vista à admissão no curso, elaborada pela coordenação do curso;
- g) homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;
- h) aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co-orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- j) homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;
- l) julgar as decisões do coordenador de curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da decisão recorrida;
- m) aprovar o relatório anual de atividades do curso e relatório acadêmico final de turma;
- n) julgar casos omissos.

Art. 12.º Cabe ao colegiado aprovar o calendário de suas reuniões ordinárias.

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador de curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

SEÇÃO II

Da Coordenação do Curso

Art. 13.º A coordenação do curso é uma instância executiva das decisões emanadas do colegiado do curso.

Art. 14.º A coordenação do curso será exercida por um coordenador e um subcoordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente da Universidade.

Parágrafo único – O mandato do coordenador e do subcoordenador é de quatro anos, permitida uma recondução.

Art. 15.º Cabe ao coordenador do curso:

- a) convocar e presidir as reuniões do colegiado do curso;
- b) coordenar as atividades didáticas do curso;
- c) dirigir as atividades administrativas da coordenação de curso;
- d) elaborar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do colegiado;
- e) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do colegiado;
- f) submeter o edital de admissão ao colegiado;
- g) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- h) decidir “ad referendum” assuntos urgentes da competência do colegiado.

Art. 16.º O subcoordenador substituirá o coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1.º Se o afastamento ou impedimento do coordenador ocorrer no decorrer da primeira metade do mandato, o subcoordenador assumirá a coordenação do curso e convocará o colegiado no prazo de sessenta dias a fim de proceder a novo processo eleitoral.

§ 2.º Nas faltas e impedimentos do coordenador e do subcoordenador, assumirá a coordenação do curso um representante eleito entre o corpo docente no colegiado.

§ 3.º O representante eleito, ao assumir a coordenação de curso, terá o prazo de sessenta dias para convocar o colegiado para o processo eleitoral da escolha do coordenador de curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

SEÇÃO III

Da Organização Técnico-Administrativa

Art. 17.º A Coordenação do Curso de Pós-Graduação **EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA** - especialização terá uma secretaria de apoio técnico-administrativo.

Parágrafo Único - Poderão ser criadas subcoordenadorias acadêmicas para apoio às atividades de pesquisa e extensão.

Art. 18.º Compete à secretaria:

- a) instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição por disciplinas;

- b) encaminhar ao órgão competente devidamente visados pelo Coordenador, os documentos da matrícula dos alunos e os formulários de inscrição por disciplinas;
- c) manter atualizado o cadastro dos Docentes e dos Discentes e o controle de registro de frequência e as notas e conceitos dos alunos;
- d) arquivar os planos de curso dos alunos e os projetos de monografias e de estágio, bem assim toda documentação referente ao curso;
- e) preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do curso;
- f) executar tarefas inerentes ao processo, determinada pelo coordenador.

Art. 19.º Constituirão receitas do curso:

- a) taxas de inscrição e manutenção;
- b) emolumentos;
- c) verbas destinadas por entidades;
- d) doações;
- e) outros.

CAPÍTULO III

Do Regime Didático-Científico

SEÇÃO I

Do Planejamento do Curso

Art. 20.º O Curso de Pós-Graduação EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA - especialização terá o seu conteúdo específico e didático-pedagógico distribuído em disciplinas, reunindo em cada uma, atividades teórico-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado.

§ 1º A estrutura curricular a ser cursada pelos alunos é a aprovada em resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa;

§ 2º A fim de atualização constante do processo ensino-aprendizagem por indicação da coordenação do curso, poderá haver supressão ou acréscimo de disciplinas, desde que aprovadas pelos setores competentes.

SEÇÃO II

Da Duração do Curso e dos Períodos Letivos

Art. 21.º O Curso de Pós-Graduação (nome do curso - especialização/MBA/residência) terá a duração mínima de .02...(dois..) e máxima de ..04.. (quatro..) semestres letivos.

Art. 22.º Por solicitação justificada do professor orientador da monografia, os prazos para submissão à banca poderão ser prorrogados em caráter excepcional por até dois semestres.

Art. 23.º Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisa e trabalhos supervisionados ou orientados além de outros, considerados necessários pelo coordenador do curso.

SEÇÃO III

Do Sistema de Carga Horária

Art. 24.º A integralização dos estudos dependerá da comprovação da frequência e de aproveitamento suficiente do aluno.

Art. 25.º O aluno deverá completar o mínimo de 75% de frequência em cada disciplina que compõe o currículo do curso.

SEÇÃO IV

Da Seleção, da Matrícula e Inscrição em Disciplinas

Art. 26.º A seleção de candidatos para o Curso de Pós-Graduação **EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA** - especialização será precedida pela publicação de edital contendo as instruções respectivas.

Art. 27.º O candidato à seleção deverá satisfazer, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I - apresentar comprovação de conclusão de curso de graduação;
- II - apresentar a documentação exigida por edital de seleção;
- III - estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no edital de seleção;
- IV - ter disponibilidade horária para cumprimento das tarefas do curso;
- V – demonstrar conhecimento que o habilite às leituras de texto técnico-científico em língua estrangeira;
- VI - comprometer-se a cumprir o presente regulamento.

§ os cursos de pós-graduação lato sensu deverão reservar 10% de suas vagas, para o aperfeiçoamento dos servidores docentes e técnico-administrativos da UFF, livres de quaisquer despesas;

Parágrafo único - Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF deverão submeter-se aos mesmos procedimentos previstos no edital de seleção dos demais alunos do curso.

Art. 28.º Os candidatos deverão apresentar à secretaria do curso a documentação exigida em edital.

Art. 29.º O exame de seleção para o Curso de Pós-Graduação **EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA** - especialização tem por objetivo avaliar as potencialidades dos candidatos em termos de formação e desenvolvimento de espírito crítico, de hábitos de trabalho sistemático, criativo e de coordenação de raciocínio.

Art. 30.º A seleção dos candidatos será feita por uma comissão aprovada pelo colegiado do curso cujo presidente nato será o coordenador do curso ou docente por ele designado.

Art. 31.º O processo seletivo constará de:

- a) prova escrita;
- b) entrevista;
- c) análise do Curriculum Vitae do candidato.

Art. 32.º A seleção realizar-se-á através dos seguintes procedimentos:

- a) .Prova discursiva eliminatória, com divulgação de bibliografia em Edital próprio;
- b) .Entrevista classificatória;

c) Análise de Currículo os entrevistados.

Art. 33.º O candidato deverá apresentar no ato da inscrição no processo seletivo os seguintes documentos:

- a) curriculum vitae;
- b) histórico escolar (xerox);
- c) diploma de graduação (xerox) ou certidão de colação de grau (original);
- d) cédula de Identidade / CPF (xerox);
- e) duas fotos 3x4;
- f) comprovante de pagamento de taxa de inscrição.

Art. 34.º Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitando o limite de vagas estabelecido para cada época de seleção pelo colegiado.

§ 1º Após o resultado de seleção, o aluno deverá apresentar à secretaria do curso, a documentação exigida em edital para matrícula no prazo fixado, a fim de requerer inscrição em disciplinas;

§ 2º O aluno realizará todo o seu curso sob o regime vigente na época da matrícula, desde que esta não tenha sido trancada, nem cancelada ou que não tenha sido reprovado;

§ 3º Em caso de trancamento e/ou reabertura de matrícula, se esta for novamente autorizada, o aluno ficará sujeito ao regime vigente na época da rematrícula, salvo parecer fundamentado do Orientador ou do Supervisor de Estágio, homologado pelo Colegiado.

Art. 35.º O número máximo de períodos permitidos que um aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de dois semestres.

Art. 36.º O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

- a) esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo colegiado, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;
- b) reprovado por duas vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;
- c) não proceder pela terceira vez consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

SEÇÃO V

Da Frequência e da Apuração do rendimento Escolar

Art. 37.º Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas.

§ 1.º A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a pelo menos 75% da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica;

§ 2.º Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral e aprovação no trabalho final de curso;

§ 3.º Alunos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão conseguir a aprovação no (s) crédito (s) da disciplina, através de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez;

§ 4.º A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1.º e 2.º deste artigo;

§ 5º Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido certificado de conclusão do curso.

Art. 38.º O aluno deverá integralizar o currículo do curso dentro dos prazos estabelecidos no Art. 21, ressalvados os dois períodos de trancamento ao qual tem direito.

§ 1.º Poderá ser concedida ao aluno uma prorrogação de até dois semestres para a apresentação e defesa da monografia, desde que aprovada pelo colegiado do curso;

§ 2.º O não cumprimento do que determina este artigo implicará a sanção prevista na letra a do artigo 36 deste Regulamento.

Art. 39.º O histórico escolar a ser fornecido pela coordenação do curso deve obedecer ao modelo aprovado pela PROPP.

CAPÍTULO IV

Da Concessão de Títulos

SEÇÃO I

Da Monografia

Art. 40.º São exigências para a obtenção do título de especialista:

- I - aprovação de trabalho de final de curso;
- II - integralização curricular do curso.

Art. 41.º Para elaboração da monografia o aluno solicitará ao coordenador a designação de professor orientador, cujo nome será homologado pelo colegiado do curso.

§ 1.º O aluno poderá em requerimento fundamentado dirigido ao coordenador do curso solicitar mudança de orientador;

§ 2.º Ao professor orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado pelo colegiado do curso;

§ 3.º Cada professor poderá orientar até quinze alunos.

Art. 42.º -Do projeto da monografia deverão constar:

- a) enunciado, justificativa e delimitação do tema;
- b) objetivos;
- c) tipologia de fontes a serem empregadas e indicação dos métodos e técnicas que serão utilizados.

Art. 43.º Concluída a redação final da monografia, o aluno deverá requerer ao coordenador fixação de data para sua apresentação e demais providências anexando o número necessário de exemplares do trabalho e a declaração do professor no sentido de que a monografia apresenta o nível acadêmico exigido e esteja em condições de ser julgada por uma comissão examinadora.

Art. 44.º O julgamento da comissão concluirá, através de parecer fundamentado, pela aprovação ou rejeição do trabalho.

Art. 45.º A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do aluno.

Art. 46.º O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer mediante exposição justificada ao colegiado do curso prazo para reelaboração do trabalho e sua reapresentação, após a inscrição e frequência às aulas de um semestre letivo, nas disciplinas de Orientação de Monografia e Estágio Supervisionado.

Art. 47.º Somente serão submetidas a julgamento as monografias dos alunos que tiverem obtido aprovação em todas as demais disciplinas do Curso.

SEÇÃO II

Da Obtenção do Grau e Expedição do Certificado

Art. 48.º Ao aluno do Curso de Pós-Graduação **EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA** – especialização que satisfizer as exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” e deste Regulamento Específico será conferido o Grau de Especialista **EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA** – especialização.

Art. 49.º Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno solicitará a expedição do certificado de conclusão na unidade de origem.

§ 1.º O Coordenador encaminhará a Pós-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) o respectivo processo, do qual constará obrigatoriamente a ata dos trabalhos finais com parecer da comissão e o histórico escolar do aluno, conforme modelo aprovado pela PROPP, para verificação de cumprimento da legislação vigente e encaminhamento à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão, registro e entrega de certificado.

Art. 50.º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo colegiado do curso subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”.

Art. 51.º Este Regulamento entrará em vigor na data de publicação da Decisão do Conselho Universitário que trata da criação do curso.

RESOLUÇÃO Nº 555/11.

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **Educação Especial e Inclusiva.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **Educação Especial e Inclusiva** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas Obrigatórias	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Novos Paradigmas, Cultura Escolar Educação Inclusiva	30	-	-	30
Neuroeducação: Fundamentos de Neuropsicologia da Aprendizagem e Inclusão Escolar	30	-	-	30
Gestão da Educação na Formação do Profissional da Educação	30	15	-	45
Psicologia do Desenvolvimento: Perspectivas Contemporâneas e Intervenção	45	-	-	45
O Lúdico na Educação Especial – Jogos de Diferentes Culturas	30	-	-	30
Libras	-	60	-	60
Pesquisa e Prática Pedagógica Inclusiva	45	45	-	90
Criatividade e Superdotação	30			30
Braille	-	60	-	60
Orientação e Mobilidade	20	10	-	30
Sorobã	-	60	-	60
Seminários de Pesquisa	-	30	-	30
Monografia		-	-	-
Total				540

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 540 horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

a) mínima: 2 semestres

b) máxima: 4 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 26/11/2011, data de criação do curso, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 30 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 556/11.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Especialização em Controle de Infecção e Assistência à Saúde.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.054353/11-00,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Curso de Especialização em Controle de Infecção e Assistência à Saúde**, do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração, integrante da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

(anexo da Resolução CEP n.º 556/2011)

REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE

CAPÍTULO 1 - Das Finalidades

Art. 1º - A Universidade Federal Fluminense (UFF) por meio do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração (MFE), vinculado à Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa oferecerá o Programa/Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Controle de Infecção em Assistência à Saúde (CIAS), em nível de Especialização, regendo-se as suas normas pelo que se segue:

Art. 2º - O Programa/Curso de Especialização de Controle de Infecção em Assistência à Saúde tem como objetivos principais:

- a) Desenvolver competências pessoais, sociais e assistenciais em controle de infecção em assistência à saúde;
- b) Qualificar profissionais para transmitir e produzir conhecimentos em controle de infecção em assistência à saúde;
- c) Compreender os limites e possibilidades dos diversos modelos teóricos e práticos no estudo do controle de infecção em assistência à saúde;
- d) Promover a integração teórica e prática do estudo do controle de infecção em assistência à saúde com as metas de atendimento da sociedade em geral;
- e) Ampliar dispositivos de análise crítica reflexiva.

§1º - Para cumprir seus objetivos o Programa/Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Controle de Infecção em Assistência à Saúde, através do Programa/Curso em nível de especialização, proporciona aos participantes do Programa/Curso atividade pedagógica e conteúdo programático em controle de infecção em assistência à saúde que permite o desenvolvimento de competências esperadas.

§2º - O Programa/Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Controle de Infecção em Assistência à Saúde, pelo meio do Programa/Curso em nível de especialização reger-se-á pela (o): legislação federal pertinente; Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal Fluminense (Resolução 150/2010); Regulamento do Programa/Curso de Pós-Graduação da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa e por este Regimento.

CAPÍTULO 2 - Da Organização Acadêmico-Administrativa

SEÇÃO I - Do Colegiado de Programa/Curso

Art. 3º - O Colegiado do Programa/Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Controle de Infecção em Assistência à Saúde - Programa/Curso em nível de Especialização será constituído pelo:

- a) Coordenador;
- b) Subcoordenador;
- c) Docentes permanentes do Programa/Curso;
- d) Um representante do corpo discente eleito pelos pares.

§1º - O Colegiado do Programa/Curso será constituído, no mínimo, pelo seu coordenador, 3 (três) representantes do corpo docente pertencentes à UFF, inclusive o subcoordenador e 1 (um) representante do corpo discente, todos eleitos pelos pares.

§2º - O Colegiado será presidido pelo Coordenador do Programa/Curso e se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente por convocação de seu coordenador ou de 2/3 de seus membros.

Art. 4º - Caberá ao colegiado do Programa/Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de controle de infecção em assistência à saúde - Programa/Curso em nível de especialização:

- a) Propor modificação no edital, no regimento interno e no currículo, segundo as legislações vigentes;
- b) Aprovar as alterações no edital, no regimento interno e no currículo;
- c) Decidir sobre quaisquer alterações no regimento e curriculares, conforme as legislações vigentes;
- d) Definir critérios, prazos e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de professores;
- e) Indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi), para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do Programa/Curso;
- f) Aprovar a programação periódica;
- g) Propor datas e eventos à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi), para que esta compatibilize junto à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) os Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas a serem propostas para apreciação do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP);
- h) Aprovar o (s) plano (s) de aplicação o programa financeiro posto à disposição do Programa/Curso de Pós-graduação Lato Sensu de Controle de Infecção em assistência à Saúde pela UFF, ou por agências financiadoras externas;
- i) Propor, julgar e aprovar convênios para serem apreciados nas instâncias superiores;
- j) Aprovar os nomes de professores para compor as comissões de admissão ao Programa/Curso e de exame de Trabalho de Conclusão de Programa/Curso (TCC);
- k) Homologar os pareceres das Comissões de Seleção e Examinadora;
- l) Definir o número máximo de orientandos por docente, com respeito aos parâmetros da área;
- m) Homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores do TCC;
- n) Aprovar a programação acadêmica, orçamentária e financeira para o ano seguinte elaborada pela coordenação;
- o) Avaliar o projeto pedagógico do Programa/Curso;
- p) Adequar o projeto pedagógico do Programa/Curso a cada período letivo;
- q) Julgar as decisões do Coordenador do Programa/Curso, em grau de Programa/Curso, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida.

SEÇÃO II - Da Coordenação de Programa/Curso

Art. 5º - O Programa/Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de controle de infecção em assistência à saúde - Programa/Curso em nível de especialização será coordenado por um docente do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração (MFE) da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (EEAAC) da UFF.

Art. 6º - O Programa de Pós-Graduação Lato Sensu de controle de infecção em assistência à saúde - Programa/Curso em nível de especialização terá um Coordenador e um Subcoordenador, escolhidos

entre os professores credenciados para o Programa/Curso, ambos com mandato de 4 (quatro anos), permitida uma recondução.

Parágrafo único. O Coordenador e o Subcoordenador do Programa/Curso serão eleitos e nomeados na forma da legislação vigente.

Art. 7º - Caberá à Coordenação do Programa:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa/Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de controle de infecção em assistência à saúde - Programa/Curso em nível de especialização;
- b) Coordenar as atividades pedagógicas do Programa/Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de controle de infecção em assistência à saúde - Programa/Curso em nível de especialização;
- c) Dirigir as atividades técnicas-administrativas da Coordenação do Programa/Curso;
- d) Elaborar e encaminhar a programação do Programa de pós-graduação Lato Sensu de controle de infecção em assistência à saúde - Programa/Curso em nível de especialização Programa/Curso, submetendo-a apreciação do Colegiado;
- e) Buscar assegurar rePrograma/Cursos necessários que visem o bom funcionamento O Programa de pós-graduação Lato Sensu de controle de infecção em assistência à saúde - Programa/Curso em nível de especialização;
- f) Propor os planos orçamentário, financeiro e de aplicação de rePrograma/Cursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa/Curso;
- g) Elaborar o Edital do Sistema de Admissão, a ser aprovada pelo Colegiado e posteriormente encaminhado à PROPPi;
- h) Indicar ao Colegiado do Programa / Programa/Curso os docentes que integrarão a comissão de seleção e as comissões examinadoras dos trabalhos finais;
- i) Representar o Colegiado do Programa/Curso perante os demais órgãos da Universidade;
- j) Integrar a Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP)
- k) Elaborar relatório anual das atividades do Programa e submetê-lo à aprovação do Colegiado do Programa/Curso;
- l) Delegar competência para a execução de tarefas específicas; e
- m) Decidir "ad referendum" assuntos urgentes da competência do Colegiado.

Art. 8º- O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa/Curso e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador de Programa/Curso, sob pena de o Programa/Curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Programa/Curso um representante eleito entre o corpo docente no colegiado.

§ 3º - O representante eleito, ao assumir a Coordenação de Programa/Curso, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador de

Programa/Curso, sob pena de o Programa/Curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

SEÇÃO III - Da Secretaria

Art. 9º – A secretaria do Programa/Curso de Especialização em Controle de Infecção em Assistência à Saúde - UFF integrará a Secretaria Geral da Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) que é lotada na área física da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa e dirigida por um Chefe de Secretaria.

CAPÍTULO 3 - DO CURRÍCULO

Art. 10º - O currículo do Programa/Curso de Especialização em Controle de Infecção em Assistência à Saúde - UFF, deve explicitar as matérias e disciplinas obrigatórias, e outras atividades acadêmicas, é elaborado e aprovado pelo Colegiado do Programa/Curso, homologado pela Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP), encaminhado ao Colegiado de Unidade da EEAAC e, em seguida, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para parecer técnico e posterior envio ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

§ 1º - O Programa/Curso de Especialização terá a duração de 12 (doze) meses, além do período normal de trancamento a que o aluno tem direito, com carga horária de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas de atividade acadêmicas.

§ 2º - Para o cálculo da carga horária total do Programa/Curso estão incluídas as aulas teóricas, o estágio supervisionado em comissão de infecção e a elaboração do trabalho conclusão de Programa/Curso.

Art. 11º - As disciplinas serão oferecidas conforme a Programação Acadêmica do Programa/Curso.

CAPÍTULO 4 – DO CORPO DOCENTE

Art. 12º - O corpo docente do Programa/Curso de Especialização em Controle de Infecção em Assistência à Saúde - UFF será constituído por professores que devem atender às exigências legais e serem credenciados após aprovação do Colegiado do Programa/Curso. Este credenciamento atende as normas específicas da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi), e o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

§1º - O corpo docente do Programa/Curso de Especialização em Controle de Infecção e Assistência à Saúde - CIAS deverá ser constituído por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de docentes pertencentes ao quadro desta Universidade.

§2º - Dos docentes do Programa/Curso será exigido formação acadêmica adequada, representada por no mínimo 2/3 (dois terços) de portadores de título de Mestre, Doutor ou Livre-docente e 1/3 (um terço) de Especialistas e Graduandos.

§3º - Os docentes do Programa/Curso deverão manter seu curriculum vitae atualizado e enviar sua produção científica à Coordenação, para compor os relatórios do Programa/Curso.

CAPÍTULO 5 – DO REGIME ESCOLAR

SEÇÃO I – Admissão no Programa/Curso de Especialização em Controle de Infecção em Assistência à Saúde

Art. 13º - O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo realizado de acordo com a Programação Acadêmica do Programa/Curso e com o Edital de Seleção publicado no Boletim de Serviço da UFF.

Art. 14º - Em época estabelecida pelo Colegiado, o Coordenador encaminhará à CPGP o Edital de Seleção dos Candidatos ao Programa/Curso de Especialização, de acordo com o que estabelece a Resolução 150/2010 para os Programas de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

Art. 15º - O candidato à seleção deverá satisfazer às seguintes exigências:

§1º - Para ingressar no Programa/Curso de Especialização:

- a) Ter concluído Programa/Curso de graduação, devidamente reconhecido, validado ou revalidado, nas áreas das Ciências da Saúde e Áreas de Interesse;
- b) Apresentar a documentação discriminada no Edital de Seleção dos candidatos ao Programa/Curso;
- c) Estar habilitado a cumprir as exigências específicas do Programa/Curso, explicitadas no Edital;
- d) Realizar exame de seleção com provas e critérios de classificação explicitados no Edital de Seleção dos Candidatos ao Programa/Curso.

Art. 16º - Para o Programa/Curso de Especialização serão oferecidas vagas de acordo com a viabilidade de operacionalização do programa/curso. As vagas oferecidas para cada programa/curso devem ser definidas no respectivo edital.

Parágrafo único - Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas a estudantes estrangeiros, as mesmas poderão ser remanejadas para estudantes de nacionalidade brasileira, desde que os mesmos tenham sido aprovados no processo de seleção, com obediência ao critério classificatório. A mesma norma de remanejamento de vagas ociosas poderá ser utilizada para estudante (s) estrangeiro (s), caso não sejam preenchidas o total de vagas para estudantes brasileiros. Ambos os casos serão avaliados pelo Colegiado do Programa/Curso.

SEÇÃO II – Da Seleção

Art. 17º - A seleção de candidatos far-se-á segundo critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes:

§ 1º - Para a seleção dos candidatos inscritos será constituída uma Comissão de Seleção formada por 03 (três) professores e um suplente, com indicação aprovada pelo Colegiado do Programa/Curso.

§ 2º - Caberá à Comissão de Seleção, definida no **§1º** deste artigo, selecionar os candidatos inscritos através das seguintes etapas:

- a) Na avaliação do curriculum vitae comprovado e do histórico escolar será observado o perfil acadêmico e a adesão do candidato a temática (caráter eliminatório).
- b) Na entrevista serão abordados conhecimentos específicos sobre o tema referente ao Programa/Curso (caráter classificatório).

§ 3º - Será aprovado o candidato que obtiver média mínima 7 (sete), em cada uma das etapas da seleção, classificando-se aqueles que obtiverem as melhores médias para o número de vagas oferecido. Em caso de médias similares, o critério de desempate na classificação será determinado pela Comissão Examinadora.

§ 4º - A nota final será a média ponderada das notas obtidas nas diferentes etapas do processo de seleção com pesos definidos pela Comissão de Seleção. A média em cada etapa da seleção, para cada candidato, será a média aritmética das notas finais dos examinadores na etapa respectiva.

§ 5º - A classificação final dos candidatos será divulgada em ordem decrescente da nota final obtida pelo candidato.

SEÇÃO III – Da Matrícula

Art. 18º - Para ser matriculado em Programa/Curso de Especialização em Controle de Infecção em Assistência à Saúde, o candidato deverá ser aprovado e classificado no Processo Seletivo, devendo proceder à confirmação de matrícula em local e hora a serem divulgados junto com o resultado final do processo de seleção.

§ 1º – O candidato que não efetuar a confirmação de matrícula dentro do prazo divulgado no Edital em Cronograma e Calendário da seleção perderá o direito à vaga.

§ 2º - As vagas resultantes do disposto no parágrafo anterior poderão ser preenchidas com candidatos aprovados, com obediência a ordem de classificação.

Art. 19º - Uma vez concluída a seleção, a Coordenação do Programa/Curso tomará as devidas providências para a matrícula dos alunos aprovados, conforme a Resolução 150/2010.

CAPÍTULO 6 – DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 20º - O aluno poderá requerer ao Coordenador do Programa/Curso, dentro dos prazos determinados pelo Colegiado do Programa/Curso, o trancamento será considerado um semestre como período normal.

Art. 21º - O aluno terá a sua matrícula cancelada quando:

- a) Esgotar o prazo máximo de integralização do Programa/Curso, fixado pelo colegiado do Programa/Curso, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;
- b) Reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividades acadêmicas;
- c) Não tiver concluído e/ou entregue o relatório final das atividades;
- d) Não proceder, pela 3ª (terceira) vez consecutiva ou não, a inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica; e,
- e) Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do Programa/Curso.

CAPÍTULO 7 – DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 22º - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas.

§ 1º A frequência é obrigatória, sendo o aluno considerado reprovado àquele que não obtiver frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6.0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral e, ainda aprovação do seu trabalho final de curso, cuja nota mínima para aprovação é 7.0 (sete).

§ 3º A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissolubilidade dos critérios estabelecidos nos § 1º e 3º deste artigo.

§ 4º O aluno que satisfizer os critérios de aproveitamento escolar será fornecido Certificado de Conclusão do Programa/Curso.

CAPÍTULO 8 - DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

SEÇÃO I - Das Exigências

Art. 23º - São exigências para a obtenção de título:

- a) Apresentação e aprovação do trabalho final no prazo determinado pelo cronograma e/ou no prazo de integralização do Programa/Curso;
- b) Integralização curricular do Programa/Curso;
- c) Elaboração do relatório das atividades práticas;
- d) Média final igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% de cada disciplina.

SEÇÃO II - Do Trabalho Final

Art. 24º - Fica definido como trabalho final do Programa/Curso de Especialização a elaboração e apresentação perante uma Comissão Examinadora, de Trabalho de Conclusão de Programa/Curso (TCC), o qual o aluno demonstrará domínio do tema escolhido e capacidade de sistematização.

Art. 25º - Para elaboração do Trabalho Final - TCC o aluno solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Programa, a designação de Professor Orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa/Curso.

§1º - Poderá haver um co-orientador do Trabalho Final, desde que o nome seja homologado pelo Colegiado do Programa/Curso.

§ 2º - O estudante poderá solicitar mudança de Professor Orientador, mediante solicitação fundamentada, cabendo a decisão final ao Colegiado do Programa/Curso.

§ 3º - O Professor Orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Programa, interromper o trabalho de orientação, cabendo a decisão final ao Colegiado do Programa/Curso.

Art. 26º - Cada professor poderá orientar, simultaneamente, 05 (cinco) trabalhos finais.

Art. 27º - O estudante deverá requerer ao Coordenador do Programa/Curso a defesa do TCC, anexando ao requerimento declaração do professor orientador de que o trabalho está em condições de ser julgado, para pronunciamento do Colegiado do Programa/Curso.

Art. 28º - Os Trabalhos Finais de Programa/Curso - TCC serão julgados em sessão pública, por Comissão Examinadora composta por 03 (três) membros mais um suplente, indicado pelo Orientador ao Colegiado do Programa/Curso, para homologação.

§ 1º - O estudante deverá entregar 01 (uma) cópia impressa do trabalho para cada professor examinador e 01 (uma) cópia digitalizada com prazo de 15 (quinze) dias antes da defesa.

Art. 29º - A Banca Examinadora, por maioria dos seus membros, decidirá através de parecer fundamentado na Ata da Sessão, pela aprovação ou não do Trabalho Final – TCC.

Parágrafo único - A Comissão Examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do Programa/Curso, através de parecer conjunto fundamentado.

Art. 30º - A decisão da Comissão Examinadora é irrecorrível, salvo por inobservância dos preceitos do Regulamento Geral para o Programa/Curso de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF (Resolução 150/2010) e deste Regimento, hipótese que caberá Programa/Curso ao Colegiado do Programa/Curso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação oficial do resultado.

Art. 31º - Após aprovação do Trabalho Final, o estudante deverá entregar na Coordenação do Programa/Curso uma cópia impressa e uma em formato digital do mesmo sendo: 1 (uma) para o arquivo do Programa/Curso e outra para a biblioteca da Escola de enfermagem Aurora de Afonso Costa.

Art. 32º - Cumpridas as exigências necessárias à conclusão do Programa/Curso, o estudante solicitará a expedição do seu certificado.

§ 1º - O estudante que não defender o TCC dentro do prazo máximo de integralização do Programa/Curso, este será reprovado, mesmo que tenha obtido aproveitamento satisfatório de nota e frequência nas disciplinas do Programa/Curso.

SEÇÃO III - Da Concessão de Grau

Art. 33º – O estudante do Programa/Curso de Especialização em Controle de Infecção em Assistência à Saúde que concluir o Programa/Curso, segundo o capítulo 7 – do aproveitamento escolar e dos estudos, será concedido o grau de Especialista em Controle de Infecção em Assistência à Saúde, conforme as determinações do Regulamento Geral para os Programas Pós-Graduação Lato-Sensu da UFF (Resolução 150/2010).

CAPÍTULO 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Colegiado do Programa/Curso de Especialização em Controle de Infecção em Assistência à Saúde e pela CPGP, respeitando-se o Regulamento Geral para os Programas Pós-Graduação Lato Sensu da UFF (Resolução 150/2010).

Art. 35º - Este Regimento entrará em vigor após a sua publicação.

RESOLUÇÃO N.º 557/11.

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA – Gerenciamento Avançado de Finanças.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051714/2011-58,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA – Gerenciamento Avançado de Finanças, compreende as disciplinas e carga horárias abaixo relacionadas:

Disciplinas Obrigatórias e Comuns	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Administração Financeira I				30
Administração Financeira II				40
Análise das Demonstrações Financeiras				20
Conjuntura Econômica				20
Contabilidade Geral				30
Finanças Internacionais				20
Gerenciamento de Projetos				30
Gestão de Riscos				20
Matemática Financeira				10
Mercado de Capitais				30
Mercado Financeiro				30
Métodos Quantitativos				30
Planejamento e Controle Orçamentário				20
Metodologia Científica				30
Carga Horária Total				360

Disciplinas Optativas

Didática do Ensino Superior				60
Total				60

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 360 horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 2 (Dois) semestres
b) máxima: 6 (Seis) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 2 (dois) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de **Abril de 2011**, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 559/11.

EMENTA: Estabelece Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Ciência Ambiental, Titulação: Bacharel, aprovado pela Resolução CEP 05/2011.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.054757/11-95,

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo do Curso de Graduação em Ciência Ambiental, no município de Niterói, compreende conteúdos de estudos, disciplinas/atividades obrigatórias e disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas/atividades obrigatórias as abaixo relacionadas:

Disciplinas/Atividades Obrigatórias

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Matemática	1.1- Cálculo I-A 1.2- Cálculo II-A 1.3- Matemática Básica I
2. Estatística	2.1- Estatística V
3. Métodos Quantitativos	3.1- Métodos e Técnicas Quantitativas
4. Metodologia Científica	4.1- Metodologia Científica I 4.2 - Metodologia Científica II
5. Geoambiental	5.1 – Cartografia 5.2 – Técnicas de Posicionamento e Navegação 5.3 – Geoprocessamento 5.4 – Geoprocessamento para Estudos Ambientais 5.5 – Sensoriamento Remoto 5.6 – Processamento Digital de Imagens

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

6. Socioeconômico e Ambiental	6.1 – Epistemologia do Meio Ambiente 6.2 – Crítica, Consciência e Cidadania Socioambiental I 6.3 - Crítica, Consciência e Cidadania Socioambiental II 6.4 – Políticas Públicas, Governança e Meio Ambiente 6.5 – Mediação de Conflitos Socioambientais 6.6 – Planejamento e Gestão Ambiental 6.7 – Gestão do Ambiente Urbano 6.8 – Gestão do Ambiente Rural
-------------------------------	--

7. Saúde Ambiental 7.1- Saúde Coletiva, Produção e Ambiente III

Ciências da Terra e da Natureza

8. Ecologia Natural 8.1 – Fundamentos de Ecologia
8.2 – Ciências da Terra I
8.3 – Ciências da Terra II
8.4 – Climatologia Ecológica
8.5 – Processos Físico-Químicos da Natureza

Integração Homem-Natureza

9. Integração Homem-Natureza 9.4 – Recursos Energéticos
9.5 – Recursos Bióticos
9.6 – Recursos Hídricos
9.7 – Recursos Naturais Não-Renováveis
9.8 – Ecologia e Manejo Florestal
9.9 – Riscos Ambientais
9.10 – Avaliação de Impactos Ambientais
9.11 – Gestão de Resíduos Sólidos

Integradoras e Complementares

10. Ciência Ambiental 10.1 – Tópicos Ambientais Contemporâneos

11. Estágio 11.1 – Estágio Supervisionado I
11.2 – Estágio Supervisionado II

12. TCC 12.1 – Trabalho de Conclusão de Curso

DISCIPLINAS OPTATIVAS

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS

DISCIPLINAS

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

1. Libras	1.1- Libras I
2. Filosofia	2.1- Introdução à Filosofia
3. Economia do Meio Ambiente	3.1- Economia do Meio Ambiente 3.2 - Tópicos Especiais em Economia do Meio Ambiente
4. Economia da Energia	4.1- Economia da Energia 4.2- Tópicos Especiais em Economia da Energia
5. Economia de Recursos Naturais	5.1- Economia de Recursos Naturais 5.2 – Tópicos Especiais em Economia de Recursos Naturais

Ciências da Terra e da Natureza

6. Geoquímica

6.1- Tópicos Especiais em Geoquímica

Integração Homem-Natureza

7. Análise Geoambiental

7.1- Análise Espacial de poluentes

Instrumentais

8. Cartografia

8.1 – Cartografia Cadastral

ATIVIDADES COMPLEMENTARES**Art. 4º** - São disciplinas complementares as abaixo relacionadas:

1. Atividades Complementares

1.1- Atividades Complementares

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num **tempo total de 3.190** horas distribuídas em 2.718 horas para disciplinas obrigatórias, 120 horas para disciplinas optativas, 232 horas para Atividades Complementares e ainda, 120 horas para disciplinas eletivas.**Parágrafo Primeiro** – São destinadas 360 horas ao Estágio Supervisionado e 120 horas para o Trabalho de Conclusão de Curso, componentes obrigatórios neste currículo.**Art. 6º** - A carga horária total de 3.190 horas para integralização curricular deverá ter a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Previsto: 08 períodos
- b) Máximo: 12 períodos

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 560/11.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Engenharia – REG do Pólo Universitário de Rio das Ostras.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.054758/11-30,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Engenharia as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Gestão Econômica	1.1- Técnicas de Valoração de Empresas e Projetos.
2. Gerência de Produção	2.1- Ecologia Industrial. 2.2- Instalações Industriais. 2.3- Planejamento e Controle da Produção Avançado.
3. Qualidade	3.1- Controle Estatístico de Processos 3.2- Metrologia
4. Expressão Gráfica	4.1- Projeto Gráfico

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, do Pólo Universitário de Rio das Ostras aprovada pela Resolução nº 244/07 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 561/11.

EMENTA: Altera o nome de disciplina vinculada ao Departamento de Tecnologia Farmacêutica – MTC.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.054630/11-37,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o nome da disciplina Tecnologia Farmacêutica de Produtos Biológicos de Origem Animal, código MTC 00037, integrante do rol de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Farmácia, aprovado pela Resolução n.º 260/2008 do CEP, artigo 3º, EIXO TECNOLOGIA FARMACÊUTICA, item 14, subitem 14.1 que passa a chamar-se: “**Tecnologia Farmacêutica de Medicamentos Biológicos**”.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 562/11.

EMENTA: Aprovação do Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a UFF, UENF, UFRRJ, UFRJ, UERJ, UNIRIO, UEZO, CEFET/RJ, IFRJ, IFF e a CEDERJ/CECIERJ.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 375/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051981/11-25,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Protocolo de Intenções**, a ser celebrado entre **Universidade Estadual do Norte Fluminense – UENF, a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ, a Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, a Universidade Federal Fluminense – UFF, Universidade Estadual do Rio de Janeiro – UERJ, a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, o Centro Universitário Estadual da Zona Oeste – UEZO, o Centro Federal de Educação Tecnologia Celso Suckow da Fonseca – CEFET – RJ, O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense – IFF e a Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro – CEDERJ/CECIERJ**, objetivando estabelecer o Consórcio das Instituições Públicas do Estado do Rio de Janeiro, visando o estabelecimento de maior complementaridade de ações e o fortalecimento da cooperação entre as Instituições consorciadas, mantendo-se a autonomia e singularidade de cada Instituição. A criação do Consórcio propiciará a integração acadêmica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, maior eficiência na captação e aplicação de recursos, parcerias para atuação nas áreas de inovação, de novas tecnologias, de arte e cultura em outras áreas estratégicas, visando ao desenvolvimento institucional e a capacidade de apresentar propostas para a solução de problemas sociais assim como para o desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro e do País. Os dirigentes dessas Instituições também se comprometem a elaborar um Plano de Desenvolvimento Institucional do Consórcio – PDIC, que será um instrumento de planejamento e gestão, norteador das decisões e ações institucionais, elaborando coletivamente pelas Instituições consorciadas, contemplando objetivos e metas para o quinquênio 2012-2016. Após a apreciação e aprovação do PDIC pelos colegiados máximos das Instituições envolvidas, será assinado um Termo de Convênio entre as Instituições consorciadas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 563/11.

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Universitat Autònoma de Barcelona (Espanha)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 370/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.031242/11-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica**, a ser celebrado entre a **Universitat Autònoma de Barcelona (Espanha) e a Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação entre as duas Instituições podendo incluir: Intercâmbio de alunos de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico administrativo de nível superior; colaboração e pesquisa.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 564/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 373/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051991/11-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Científica e Acadêmica**, a ser celebrado entre o **Laboratório de Sociologia Urbana da Escola Politécnica Federal de Lausanne (LaSUR/ENAC/EPFL)** e o **Núcleo Fluminense de Estudos e Pesquisas e o Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos da Universidade Federal Fluminense (NUFEP/InEAC – UFF)**, objetivando promover o Intercâmbio de Pesquisadores, facilitar a pesquisa de interesse mútuo e aprofundar o entendimento do ambiente científico, econômico, cultural e social das respectivas Instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 565/11.

EMENTA: Ratificação do Termo Aditivo Específico ao Acordo de Cooperação celebrado entre a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação da Marinha, por meio do Centro de Análises de Sistemas Navais – CASNAV, com a interveniência da Fundação de Estudo do Mar – FEMAR e a UFF, tendo como interveniente e gestora administrativa, a Fundação Euclides da Cunha – FEC.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 372/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057883/10-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Termo Aditivo Específico nº 20300/2011-002/01**, ao **Acordo de Cooperação**, assinado em 10 de novembro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, com a interveniência da **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF – FEC** e a **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação da Marinha**, por meio do **Centro de Análises de Sistemas Navais – CASNAV**, com a interveniência da **Fundação de Estudo do Mar – FEMAR**, objetivando o desenvolvimento e a construção de um ambiente virtual que reproduza o passado de um navio, com painéis e instrumentos necessários a navegação, simulação das condições ambientais e sua interação com os meios simulados, incluindo projeção do ambiente externo, visualizando através de suas janelas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 566/11.

EMENTA: Ratificação do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 019/11 celebrado entre a UFF, a **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC** e a **Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto – ACERP.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 374/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050862/11-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 019/11**, assinado em 30 de setembro de 2011, entre a **Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto – ACERP**, a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC**, objetivando alterar os subitens 1.2 da Cláusula Primeira, 3.1 da Cláusula Terceira e o subitem 4.1 da Cláusula Quarta do Convênio de Cooperação Técnica nº 019/11 firmado em 18/07/2011.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO Nº 567/2011

EMENTA: Ratificação do Acordo de Cooperação Tecnológica celebrado entre a UFF e a **Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 078/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.008954/05-94,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Acordo de Cooperação Tecnológica**, assinado em 21 de setembro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro**, objetivando a cooperação e o intercâmbio na área de Tecnologia da Informação e Gestão Documental entre os partícipes para viabilizar na UFF a adoção de métodos, procedimentos, sistemas, ferramentas e outros recursos de tecnologia da informação e gestão documental, visando a eficiência da área administrativa, com ênfase no tratamento e organização de fluxos de trabalho, expedientes e documentos e documentos da área administrativa.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 568/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Bastos e Marques Clínica Médica Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 378/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050349/11-64,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 16 de agosto de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e **Bastos e Marques Clínica Médica Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 569/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **ILIOS – Consultoria Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 383/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052391/11-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 19 de agosto de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e **ILIOS – Consultoria Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 570/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Indústria de Bebidas Reflexa Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 381/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052392/11-64,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 19 de agosto de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Indústria de Bebidas Reflexa Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 571/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Associação Amigos da Casa de Leitura Casimiro de Abreu.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 382/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052473/11-64,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 12 de setembro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Associação Amigos da Casa de Leitura Casimiro de Abreu**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 572/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **SPE Jardim Tropical Empreendimento Imobiliário Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 384/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052472/11-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 12 de setembro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e **SPE Jardim Tropical Empreendimento Imobiliário Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 573/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Renaissance do Brasil Hotelaria Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 376/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052474/11-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 12 de setembro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Renaissance do Brasil Hotelaria Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 574/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **HABTEC Engenharia Sanitária e Ambiental Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 380/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052477/11-42,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 12 de setembro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e HABTEC Engenharia Sanitária e Ambiental Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 575/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **União**, por intermédio do **Ministério da Saúde**, através do **Hospital Federal dos Servidores do Estado**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 377/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053397/11-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 06 de setembro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **União**, por intermédio do **Ministério da Saúde**, através do **Hospital Federal dos Servidores do Estado**, objetivando a concessão de estágio curricular não-obrigatório a estudantes do ensino superior provenientes da UFF, regularmente matriculados nas áreas de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Arquivologia, Biomedicina, Direito, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Enfermagem, Estatística, Farmácia, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Serviço Social.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 576/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **IBRAM – Instituto Brasileiro de Museus Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 379/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053956/11-86,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 29 de agosto de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e IBRAM – Instituto Brasileiro de Museus Ltda.**, objetivando proporcionar aos alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da UFF, oportunidade de estágio curricular no IBRAM, visando o Desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal vigente.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 577/11.

EMENTA: Alteração do nome da Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001040/10-60,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da alteração de nome, pelo Conselho Universitário, da Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda que passará a denominar-se **Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda**.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 578/11.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Departamento de Ciências Básicas de Nova Friburgo.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.009257/11-07,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Departamento de Ciências Básicas de Nova Friburgo**, integrante do Pólo Universitário de Nova Friburgo.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 14 de dezembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

(anexo da Resolução CEP n.º 578/2011)

REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS – FCB

Título I

Das Finalidades

Art. 1º - O presente Regimento tem por objetivo regulamentar a organização e o funcionamento do Departamento de Ciências Básicas (FCB) do Pólo Universitário de Nova Friburgo – PUNF.

Art. 2º - O Departamento de Ciências Básicas (FCB), além do que consta no Artigo 2º do Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense tem por finalidade:

I- promover o ensino de graduação, pós-graduação e a pesquisa, visando a formação científica, técnica e pedagógica;

II- formar especialistas, pesquisadores e profissionais nas diferentes áreas do conhecimento;

III- realizar atividades de caráter cultural e de extensão universitária, dirigidas inclusive a comunidade externa ao PUNF.

Título II

Da Estrutura e Funcionamento

Art. 3º - O Departamento de Ciências Básicas constitui - se de:

I Chefia

II Subchefia

III Plenária

IV Comissões

V Laboratórios

Capítulo 1

Da chefia e Subchefia

Art. 4º - O Departamento em conformidade como Art. 33 do Estatuto da Universidade Federal Fluminense elegerá em plenária um chefe um Subchefe dentre os seus membros, que por qualquer razão não estiverem em licença ou afastados por outros motivos, e a eleição será por escrutínio secreto.

§1º - O Chefe será substituído, em suas faltas, impedimentos e vacância, pelo Subchefe eleito.

§2º - No impedimento do Chefe e do Subchefe, exercerá a Chefia o docente mais antigo do quadro permanente do FCB e em exercício no PUNF e em caso de empate o docente mais graduado do departamento.

§3º - O mandato do Chefe e do Subchefe será de dois anos, admitindo - se uma recondução.

§4º - Vagando a Chefia e a Subchefia, o substituto convocará novas eleições, conforme as normas de consulta em vigor, no prazo de 30 dias, salvo se o impedimento ocorrer nos últimos três meses de mandato, caso em que o substituto completará o período da gestão.

§5º - Conforme Art. 37 do Estatuto da Universidade Federal Fluminense os Chefes e Subchefes de Departamentos são nomeados pelo Reitor, entre os integrantes da carreira do magistério superior,

indicados em lista tríplice, eleita nos termos da legislação em vigor, pelo respectivo pessoal docente e encaminhada por intermédio do Diretor da Unidade Universitária correspondente.

§6º - São atribuições da Chefia departamental: I - convocar e presidir a Plenária Departamental; II - executar as Resoluções e Decisões da Plenária Departamental; III – decidir as questões de natureza administrativa no âmbito de suas atribuições; IV – aplicar as medidas disciplinares cabíveis; V - encaminhar, ad referendum da Plenária Departamental, as questões administrativas de competência desta, quando, justificadamente, houver impossibilidade de sua convocação, submetendo à plenária posteriormente; VI - cumprir a legislação em vigor e as normas superiores da UFF; VII - apresentar às instâncias universitárias competentes relatórios das atividades departamentais pertinentes ao ensino, à pesquisa e à extensão; VIII - opinar e tomar as medidas necessárias ao funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão; IX – decidir as representações e recursos relativos a assuntos de suas atribuições; X - representar o Departamento em atos e atividades universitárias; XI - conhecer, decidir e encaminhar, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar de seu recebimento, os requerimentos e recursos interpostos ao Reitor e/ou qualquer outra autoridade, nas matérias de suas atribuições, inclusive as disciplinares; XII - delegar competência nos termos da legislação pertinente; XIII - designar os representantes eleitos pela Plenária Departamental junto às Coordenações de Cursos de outras Unidades Acadêmicas; XIV - conhecer e decidir, junto às Coordenações dos cursos de Graduação, as reclamações relativas ao não cumprimento dos programas e das disciplinas curriculares; XV - opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de suas atribuições.

Parágrafo único – A Chefia do Departamento pode delegar competência aos seus auxiliares imediatos, nos termos da legislação vigente, definindo expressamente os limites de sua delegação, através de ato administrativo competente.

Capítulo 2

Da Plenária Departamental

Art. 5 - Este Departamento se reunirá, ordinariamente, pelo menos três vezes por semestre, conforme calendário proposto pela Chefia, ou extraordinariamente, se convocado pelo Chefe e aprovado em plenária departamental, ou extraordinariamente, com indicação de motivo, ou a requerimento de 1/3 dos professores do quadro permanente ou 2/5 dos membros efetivos da plenária departamental, com antecedência de no mínimo 48 horas.

Art. 6 - Compete à plenária departamental: I – aprovar, ouvidas as Coordenações de Graduação e Pós-Graduação, a distribuição do seu pessoal docente no tocante às atividades de ensino; II - reconhecer, em primeira instância, notório saber para fins de inscrição em concurso para professor titular; III - aprovar, semestralmente, o planejamento acadêmico-pedagógico que oriente atribuição de encargos de ensino, pesquisa e extensão dentre o seu pessoal docente; IV - aprovar, ouvidas as Coordenações de Graduação e Pós-Graduação, a carga horária semanal e os turnos de cada professor, garantindo sua atuação docente nos cursos de graduação e pós-graduação; V – aprovar o processo de seleção e supervisionar as atividades de monitoria; VI - aprovar projetos de pesquisa e extensão e pronunciar-se sobre os relatórios correspondentes; VII - aprovar a solicitação de pessoal docente e técnico- administrativo; VIII - emitir parecer sobre criação ou extinção de curso; IX - deliberar sobre a indicação de nomes para a composição das comissões permanentes ligadas ao curso de graduação; X - pronunciar-se, em segunda instância, sobre dispensa de professores; XI - pronunciar-se, em segunda instância, ouvidas as Coordenações de Graduação e Pós-Graduação, sobre afastamento e remoção de seu pessoal docente e técnico-administrativo; XII – garantir, juntamente com a Direção da Unidade, a infra-estrutura necessária ao atendimento das finalidades do Departamento; XIII – deliberar sobre a indicação de nomes para integrar comissões examinadoras de concursos públicos para a carreira do magistério e outras seleções que se fizerem necessárias.

Art. 7 - O comparecimento às reuniões é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto as referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

§1 - O não comparecimento às reuniões somente será admitido por compromissos acadêmicos incontornáveis ou motivos pessoais de força maior, devendo ser justificado por escrito à chefia departamental;

§ 2 - O docente que faltar a mais de duas reuniões anuais, ou tiver mais de 25% de faltas incluindo as reuniões ordinárias e extraordinárias, sem apresentar as justificativas admitidas no parágrafo anterior, ficará inabilitado para postular qualquer tipo de afastamento de longo prazo ou remanejamento de carga horária no ano seguinte.

Art.8 - Os professores substitutos terão direito a voz tal qual um docente efetivo e de voto somente quando a questão disser respeito ao docente substituto, ficando, porém desobrigados de cumprir o disposto no § 1 do artigo oitavo do presente regimento interno.

Art.9 - As reuniões poderão ser instaladas com a presença de pelo menos 1/3 dos professores do quadro permanente ou 2/5 dos membros efetivos das plenárias.

Art.10 - As votações em plenária poderão ser simbólicas, votando a favor os que permanecerem como se encontrem, nominais, escritas ou por escrutínio secreto.

Parágrafo único. As votações para a indicação de membros de Bancas examinadoras de concurso público para o magistério deverão ser realizadas por escrutínio secreto e individual de cada membro efetivo da plenária presente à reunião.

Art. 11 - Considerar-se-ão aprovadas as matérias votadas pela maioria simples dos membros efetivos da plenária presentes nas reuniões.

Parágrafo único – As decisões que envolvam alterações regimentais só poderão ser aprovadas por, no mínimo, 2/3 dos membros efetivos das plenárias.

Art. 12 - As reuniões serão registradas através de Atas que serão discutidas e aprovadas na reunião subsequente, devendo ser assinadas pelos presentes.

Parágrafo 1º - Deverão acompanhar as Atas as listas de presença de todos os participantes à reunião.

Parágrafo 2º - Os pedidos de retificação, uma vez aprovados, deverão constar da Ata da reunião subsequente.

Capítulo 3

Das Comissões

Art. 14 - O Departamento de Ciências Básicas possui e poderá criar as seguintes comissões Permanentes:

I - Comissão de Pós-Graduação

II - Comissão de Ensino de Graduação

III - Comissão de Pesquisa e inovação

IV - Comissão de Intercâmbio, Atividades Culturais e Científicas e Extensão

V - Comissão de Biotério

VI - Comissão de Laboratório

Art. 15 - As Comissões permanentes constituem-se em órgãos de assessoramento e apoio às atividades do Departamento e tem como competência a aplicação das diretrizes estabelecidas neste Regimento, bem como as atribuições previstas no Regimento Geral e Estatuto da Universidade.

Parágrafo 1º - As Comissões permanentes assessorarão especialmente quando convocadas pelo Conselho, Chefia e Plenária do Departamento;

Parágrafo 2º - O mandato das Comissões permanentes será de dois anos, admitindo-se reconduções;

Parágrafo 3º - As Comissões terão um coordenador, escolhido entre seus membros.

Art. 16 - A composição da Comissão de Ensino de Graduação será de quatro professores, um funcionário e um aluno, sendo este último sem direito à voto.

Parágrafo 1º - Os membros docentes e o funcionário serão sugeridos em reunião Plenária, e encaminhados ao Conselho Departamental;

Art. 17 - A Comissão de Pós-Graduação será constituída pelo coordenador e um representante de cada Área de Concentração.

Art. 18 - A Comissão de pesquisa e inovação será constituída pelos coordenadores dos Laboratórios e por um representante dos docentes não associados.

Art. 19 - A Comissão de Intercâmbio, Atividades Culturais e Científicas e Extensão Universitária será composta por dois docentes, um Funcionário e dois alunos, sendo um de Graduação e outro de Pós-Graduação.

Art. 20 - O Conselho Departamental, após ouvida a Plenária, poderá propor a criação de novas Comissões permanentes.

Capítulo 4

Dos Laboratórios

Art. 21 - O Departamento de Ciências Básicas prevê através do plano diretor os seguintes Laboratórios:

I – Laboratório de Microbiologia e Imunologia

II – Laboratório de Bioquímica e Biologia Celular

III – Laboratório de Histologia, Patologia, Fisiologia e Farmacologia

IV – Laboratório de Parasitologia

V – Laboratório de Anatomia

Art. 22 - Os Laboratórios constituem - se em órgãos de pesquisa, ensino e apoio às atividades culturais e científicas do Departamento e tem como competência o desenvolvimento e a aplicação das diretrizes estabelecidas neste Regimento Interno, bem como as atribuições previstas no Regimento Geral e Estatuto da Universidade e em seus regimentos próprios.

Art. 23 - Os Laboratórios terão como membros todos os docentes do Departamento que a eles se associarem.

Parágrafo Único - O corpo discente poderá se associar aos Laboratórios para participar de suas atividades.

Art. 24 - A escolha do Coordenador e Suplente dos Laboratórios será feita entre os membros professores do Departamento associados aos mesmos.

Parágrafo 1º - O mandato dos Coordenadores e Suplentes será de dois anos.

Art. 25 - Os Coordenadores dos Laboratórios terão como competência fundamental articular a organização e funcionamento dos Laboratórios, bem como garantir a todos os docentes e discentes a possibilidade de trabalho em suas dependências

Art. 26 - Cada Laboratório terá um regimento próprio, que depois de elaborado pelos seus membros, que será submetido ao Conselho Departamental, ouvida a Plenária.

Art. 27 - O Conselho Departamental, ouvida a Plenária, poderá propor a criação e extinção de Laboratórios, constituindo para este fim uma comissão de estudo.

Título III

Disposições Gerais

Art. 28 - Fazem parte do Departamento de Ciências Básicas, as seguintes disciplinas:

a) Curso de Odontologia

Histologia e Embriologia I e II, Biologia Celular e Genética, Bioquímica, Microbiologia I e II, Fisiologia, Farmacologia, Patologia Geral, Anatomia I e II, Biofísica, Fisiologia Avançada, Metodologia Científica, Terapêutica Medicamentosa, Primeiros Socorros,

b) Curso de Biomedicina

Morfologia I e II, Biologia Celular e Molecular, Genética Humana, Introdução à Química, Bioquímica I e II, Fundamentos da Física, Matemática, Microbiologia, Farmacologia Básica, Neurociências, Metodologia Científica, Fisiologia Humana, Imunologia, Bioestatística, Bioética, Ecologia e Evolução, Patologia Geral, Bacteriologia, Virologia, Micologia, Parasitologia Geral, Biossegurança, Epidemiologia, Gestão e Empreendedorismo, Bioquímica Clínica, Microbiologia Clínica, Parasitologia Clínica, Exames Citológicos, Parasitologia Clínica, Animais de Laboratório, Intoxicações e Infecções Bacterianas, Tópicos Avançados em Bacteriologia, Diagnóstico Laboratorial das DSTs, Comparação Estatística de Amostra, Planejamento de Experimentos, Biologia do sistema imunológico, Imunologia das Doenças Infecciosas, Técnicas em Imunologia, Micologia Prática em Biomedicina, técnicas Moleculares de Diagnóstico, Tópicos Avançados em Parasitologia, Patologia Celular, Redação Científica, Iniciação à Docência, Hematologia Clínica, Imunologia Clínica, Toxicologia Clínica, Estágio Obrigatório I e II e TCC.

c) Curso de Fonoaudiologia

Morfologia de Órgãos e Sistemas, Biologia Celular e Molecular, Farmacologia fundamental, Anatomia Geral, Anatomia de cabeça e pescoço, Biofísica Celular e dos Sistemas, Embriologia, Histologia Geral, Neurociências, Mecanismos de Agressão de Defesa, Física da Fala e Audição, Fisiologia dos órgãos e sistemas, Patologia Geral, Genética Básica e Médica, Psicologia da Aprendizagem, Farmacologia fundamental, Patologia dos Órgãos da Fala, Epidemiologia, Ética Profissional e Integralidade e Desenvolvimento da Infância à idade adulta, Psicologia Social, Empreendedorismo e Gestão em Saúde, Malformações Congênitas de Interesse e Próteses Auditivas.

Título IV

Disposições Finais e Transitórias

Art. 29 - Este regimento entrará em vigor a partir de sua publicação em plenária departamental e após a sua publicação pelo Conselho Universitário.

DECISÃO N.º 95/11.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056073/2011-28,

DECIDE

Aprovar a proposta orçamentária da Universidade Federal Fluminense para o exercício de 2012.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2011.

* * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 97/11.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta na proposta apresentada pelo Conselheiro **PEDRO ROSA CABRAL**,

DECIDE

Aprovar moção de repúdio à vinculação da Universidade Federal Fluminense/Hospital Universitário Antonio Pedro à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2011.

* * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 98/11.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta na proposta apresentada pelo Conselheiro **FRANCISCO DE ASSIS PALHARINI**,

DECIDE

Aprovar moção de louvor a toda equipe da Comissão Própria de Avaliação que, apesar das adversidades, contribuiu significativamente para o excelente resultado obtido pela Universidade Federal Fluminense no processo de Avaliação Institucional das Universidades, promovido pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC. Estendemos os efeitos desta moção a todos os docentes, discentes e Técnicos Administrativos que com esforço e dedicação contribuíram para a classificação obtida.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2011.

* * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Presidente no Exercício

#####

SEÇÃO IV

EDITAL/2012

A Coordenação do Programa de Pós - Graduação em Medicina Veterinária - Áreas de Concentração em Clínica e Reprodução Animal, nível Mestrado da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução nº 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas às inscrições para os exames de seleção aos Programas de Pós - Graduação “Strictu – Sensu”, na forma deste Edital.

1.ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E N.º DE VAGAS:

Nível do Curso	N.º de vagas candidatos brasileiros	N.º de vagas candidatos estrangeiros
➤ Mestrado	8	02

Obs.: Caso não sejam preenchidas ambas as vagas destinadas a candidatos brasileiros e candidatos estrangeiros, o Programa poderá ou não utilizá-las, sendo assim o curso se reserva o direito de não preencher a totalidade das vagas.

2. CLIENTELA:

♦ O Programa é oferecido para Médicos Veterinários.

3. INSCRIÇÕES:

Local: Secretaria Administrativa do Programa de Pós - Graduação em Clínica e Reprodução Animal.
Faculdade de Veterinária: Rua Vital Brazil Filho, 64 - Santa Rosa.

CEP: 24230-340 – Niterói – RJ

Telefone para contato.:

(21) 2629-9527 / (21) 2629-9528

Tel/Fax: (21) 2629-9541

E-mail: ppgmedvet@vm.uff.br

Home-page: <http://www.uff.br/clinicaveterinaria>

Período: 13 a 17 de fevereiro de 2012

Horário: 10:00 às 15:00 horas dos dias úteis.

Taxa de Inscrição: O valor da taxa de inscrição está fixado em R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a ser paga exclusivamente no Banco do Brasil através de “GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)”, seguindo os seguintes procedimentos:

Preencha a GRU SIMPLES acessando o seguinte endereço:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

PREENCHA OS CAMPOS COM AS INFORMAÇÕES A SEGUIR:

- Código da Unidade Favorecida: 153056
- Gestão: 15227
- Código do recolhimento: 28830-6
- Número de Referência: 0250158143
- Competência: 02/2012
- Vencimento: 17/02/2012

- CPF do Contribuinte: coloque seu CPF
- Valor principal: R\$ 120,00
- Valor Total: R\$ 120,00
-
- Clique em “Emitir GRU Simples” e imprima a guia a ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.
-
- * Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelos telefones: (21) 2629-9527/2629-9528 ou pelo e-mail ppgmedvet@vm.uff.br

4.DOCUMENTAÇÃO :

- ◆ Cópia legível do RG ;
- ◆ Cópia legível do RG e/ou Passaporte (para candidatos Estrangeiros)
- ◆ Cópia legível do CPF;
- ◆ Cópia legível da carteira do CRMV

- ◆ Cópia legível do diploma de Médico Veterinário ou comprovação de final de curso (os alunos selecionados, que no ato da matrícula, não apresentarem o diploma de graduação, serão desligados do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte pela ordem de classificação).

- ◆ Cópia legível do histórico escolar do Curso de Graduação em Medicina Veterinária.

- ◆ Os candidatos estrangeiros têm que apresentar uma tradução juramentada do diploma de Médico Veterinário e do Histórico do Curso de Graduação.

- ◆ Os candidatos estrangeiros que estão concorrendo para a vaga de doutorado, devem apresentar além dos itens acima tradução juramentada do diploma de Mestrado e do histórico do Curso de Mestrado;

- ◆ Curriculum vitae (modelo Lattes) comprovado;

- ◆ Aceite do Orientador Credenciado e aceite do Co-Orientador (caso tenha um co-orientador);

- ◆ Duas cartas de recomendação (este documento estará disponível na Coordenação do Curso ou no home-page: <http://www.uff.br/clinicaveterinaria>)

- ◆ O Pré- Projeto, que deverá ser planejado para duração máxima de até 24 meses para o Mestrado, tendo no máximo, 20 páginas, fonte Arial tamanho 12, espaço 1,5 cm, margens 3,0 cm e conter obrigatoriamente na ordem, os seguintes itens: capa constando: Título do pré-projeto, nome do candidato, nome do orientador e nome do co-orientador (caso tenha), resumo (contendo entre 1500 e 2000 caracteres, com espaços), Introdução, fundamentação teórica, justificativa para escolha do tema, objetivos, material e método, viabilidade técnica e de infra-estrutura, cronograma de execução, previsão orçamentária especificando a fonte e bibliografia relacionada ao projeto. O pré-projeto para o Mestrado deve estar de acordo com as linhas de pesquisa do programa e do Orientador, apresentar contribuição científica, exequibilidade técnica e financeira e adequação a princípios éticos. O Pré- projeto que não estiver adequado às orientações descritas, será indeferido.

- ◆ Dois retratos 2x2 e dois 3x4 (dois de cada)
- ◆ Compromisso firmado no ato da inscrição de disponibilidade de horário;
- ◆ Recibo de pagamento da taxa de inscrição original;

- ◆ Formulário de inscrição (este documento estará disponível na Coordenação do Curso ou no home-page: <http://www.uff.br/clinicaveterinaria>)

♦ **OBS:** Títulos obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002 do CEP/UFF, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF.

♦ Em caso de projetos desenvolvidos em outra Instituição que não a UFF o candidato deverá apresentar o aceite da mesma. Os projetos desenvolvidos na UFF deverão ter o aceite dos setores/locais envolvidos.

♦ A documentação deverá ser entregue na Coordenação, que será colocada pelo candidato em envelope, na presença do funcionário da secretaria sendo lacrado e rubricado pelo candidato, depois de lacrado o secretário não poderá receber nenhuma documentação, se faltar algum documento a responsabilidade é do próprio candidato.

♦ **ATENÇÃO:** Todos os itens acima são obrigatórios. A ausência dos mesmos invalidará a inscrição.

♦ Todos os documentos e pré-projetos entreguem, devem seguir rigorosamente o exigido neste Edital, o não cumprimento implicará em indeferimento da inscrição do candidato.

5. Deferimento das Inscrições:

o deferimento das inscrições será realizado por banca examinadora constituída por professores designados pelo Colegiado do Programa. A listagem com as inscrições deferidas estará disponível na secretária do Programa de Pós-Graduação em Clínica e Reprodução Animal no dia 02 de março de 2012.

6. Seleção:

6.1. MESTRADO:

A seleção dos candidatos será realizada por banca examinadora constituída por professores designados pelo Colegiado do Programa. O candidato será avaliado em duas etapas, ambas eliminatórias.

§ 1ª **ETAPA** : Acontecerá no dia 05 de março de 2012.

a) Prova de conhecimentos sobre assuntos gerais na área e da subárea escolhida com início às 9 horas, com duração de três horas;

b) Prova de tradução e interpretação de um texto técnico científico em inglês com início às 14 horas, com duração de duas horas.

OBS: O candidato que não obtiver média na avaliação da 1ª etapa igual ou maior que 6,0 (seis), será eliminado do concurso.

O Resultado da 1ª Etapa estará disponível na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Clínica e Reprodução Animal no dia 07 de março de 2012 a partir das 14 horas.

§ 2ª **ETAPA** - Acontecerá de 08 de março de 2012

a) Entrevista e avaliação do Pré- projeto: com início às 9 horas.

b) Análise de Currículo vitae, histórico escolar.

OBS: O candidato que não obtiver média na avaliação da 2ª etapa igual ou maior que 6,0 (seis), será eliminado do concurso.

O Resultado estará disponível na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Clínica e Reprodução Animal no dia 09 de março de 2012 a partir das 14 horas.

O Resultado Final com a classificação estará disponível na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Clínica e Reprodução Animal no dia 12 de março de 2012 a partir das 14horas.

7. Período para recursos

O candidato que se sentir prejudicado tem o direito de recorrer até 24 horas após a divulgação do resultado das etapas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Clínica e Reprodução Animal.

8. Disponibilidade de Bolsas

Aos candidatos selecionados neste edital poderão ser oferecidas bolsas do CNPq, CAPES ou FAPERJ, dependendo da disponibilidade de bolsas do Programa, seguindo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção e decisões aprovadas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Clínica e Reprodução Animal.

9. BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

- ALMOSNY, NRP Hemoparasitoses em pequenos animais domésticos e como zoonoses. 2002.1 ed.
- Clandler, E. A. Gaskell, C.J., e Gaskell, R.M. Clínica e Terapêutica em Felinos.Ed Roca. 2006.
- COTRAN, R.S., KUMAR, V., COLLINS, T. Robbins - Patologia Estrutural e Funcional. 6ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000. 1251p.
- Cubas, Zalmir SILVINO, Silva, Jean Carlos RAMOS, e Catão-Dias, José Luiz. Tratado de Animais Selvagens - Medicina Veterinária ed Roca. 2006.
- DiBartola, Stephen P. Anormalidades de Fluidos, Eletrólitos e Equilíbrio Ácido-Básico na Clínica de Pequenos Animais. 2006.
- ETTINGER, S.J. Tratado de medicina interna veterinária. RJ: Guanabara Koogan, 2004... 2v.
- HAFEZ, E.S.E. Reprodução Animal, Editora Mande, 720p., 2003.
- HIRSH, D.Z. – Zee, Yuan Chung, Microbiologia Veterinária. 1ª ed. 2003. 464p.
- JONES, T.C., HUNT, R.D., KING, N.W. Patologia Veterinária. 6ed. São Paulo: Manole, 2000. 1415p.
- JOSE DE ANGELIS CÔRTEES.Epidemiologia: Conceitos e Principios Fundamental. São Paulo. Livraria Varela, 1993. 227 p.
- JUBB KVP, KENNEDY PC, PALMER N. eds. Pathology of domestic animals. 4 ed. San Diego: Academic Press, 1993.
- LANORE, D. Quimioterapia Anticancerígena. Ed. Roca, 1ª ed., 2004.
- LAPPIN.M,R. Feline internal medicine secrets. Hanley & Belfus, inc. Philadelphia. 2001.
- MCDONALD, L.E. Veterinary Endocrinology and Reproduction 2002.
- MOULTON, J. E. Tumors in Domestic Animal. 3ªed., Berkeley, Califórnia, 1990.
- MORROW D.V Current Therapy in Theriogenology II,. 1986.

- NELSON, R.; COUTO, G. Fundamentos de medicina interna de pequenos animais. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2006.
- RADOSTITS, O.M.; GAY, C.C.; BLOOD, D.C.; HINCHCLIFF, K.W.. Veterinary medicine. a textbook of the diseases of cattle, sheep, pigs, goats and horses. 9 Ed W.B. Saunders. 2000.
- REED, S.M. & BAYLY, W.M. Medicina interna equina. Ed Guanabara Koogan. 2000.
- ROBERTS S.J. Veterinary Obstetrics and Genital Diseases, 1986.
- SCOTT, D.; MILLER, W.; GRIFFIN, C. Dermatologia de pequenos animais. 5ª ed. Rio de Janeiro: Interlivros, 1996. 1130p.
- SHERDING, R.G. The cat: Diseases and clinical management. Churchill Livingstone. 1994.
- SLATTER, D. Fundamentos de oftalmologia veterinária. 2ª ed. Buenos aires: Inter-Médica, 2005. 739p.
- SLATTER, D. Manual de cirurgia de pequenos animais. São Paulo. Ed. Manole. 2v., 1998.
- SMITH, B. Large animal internal medicine. St. Louis, Mosby, 1996. 2040p.
- SMITH, B. P. – Tratado de Medicina Interna de Grandes Animais. Ed. Manole. 1993.
- STASHAK, T.S. Adam's lameness of horses. 4 ed. Philadelphia, Lea & Febiger, 1987.
- WITHROW, S. J.; Small Animal Clinical Oncology. 14ª ed. , Canadá, Saunders, 2007

Junte a esta solicitação:

- ◆ Cópia legível do RG, CPF e CRMV;
- ◆ Cópia legível do diploma e do histórico escolar;
- ◆ Curriculum vitae comprovado;
- ◆ Dois retratos 2x2;
- ◆ Dois retratos 3x4;
- ◆ Duas cartas de recomendação;
- ◆ Compromisso firmado no ato da inscrição de disponibilidade de horário;
- ◆ Aceite do Orientador Credenciado e Co-Orientador
- ◆ Recibo de pagamento da taxa de inscrição original
- ◆ Pré - projeto de pesquisa.

ANA MARIA REIS FERREIRA
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Clínica e Reprodução Animal
#####

RESOLUÇÃO N.0 07/11.

EMENTA: Modifica Resolução 01/2009 no que se refere aos pré-requisitos para realizar Estágio Curricular Não Obrigatório.

O Colegiado do Curso de Graduação em Estatística da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Artigo 3º. da Resolução 01/2009, para o seguinte texto:

“ Para realizar o Estágio no Curso de Graduação em Estatística, o aluno deverá satisfazer o disposto na Resolução 243/07 do CEP, além de ter sido aprovado nas disciplinas GET00132 Estatística Geral II e GET00130 Métodos Computacionais para Estatística II, e de ter seu Plano de Estágio aprovado pela Comissão de Estágio do Curso.”

Art. 2º - A presente Resolução terá efeito a partir da data de sua publicação.

Instituto de Matemática e Estatística, 16 de dezembro de 2011.

ANA BEATRIZ MONTEIRO FONSECA
Coordenadora do Curso de Graduação em Estatística
#

Visto:

JORGE SIMÕES DE AS MARTINS
Pró-Reitor de Graduação em Exercício
#

RESOLUÇÃO N.º 08/11.

EMENTA: Aprova, no âmbito do Colegiado do Curso de Graduação em Estatística, modificações relativas à inclusão de pré-requisitos de disciplinas optativas, válidas para o Currículo 54.01.002 do Curso de Graduação em Estatística.

O Colegiado do Curso de Graduação em Estatística da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, para o Currículo Pleno 54.01.002,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir como pré-requisito da disciplina optativa GET00153 ESTATÍSTICA ESPACIAL I a disciplina GET00135 INFERÊNCIA;

Art. 2º - Incluir como pré-requisito da disciplina optativa GET00088 MODELOS EM ESPAÇO DE ESTADO a disciplina GET00135 INFERÊNCIA;

Art. 3º - Incluir como co-requisitos da disciplina optativa GET00088 MODELOS EM ESPAÇO DE ESTADO as disciplinas GET00127 ANÁLISE DE SÉRIES TEMPORAIS I e GET00126 ANÁLISE MULTIVARIADA I;

Art. 4º - Incluir como pré-requisito da disciplina optativa GET00145 ANÁLISE ESTATÍSTICA DE DADOS CATEGÓRICOS a disciplina GET00135 INFERÊNCIA;

Art. 5º - Incluir como pré-requisito da disciplina optativa GET00146 ANÁLISE ESTATÍSTICA DE DADOS LONGITUDINAIS a disciplina GET00138 MODELOS LINEARES I;

Art. 6º - Incluir como pré-requisito da disciplina optativa GET00147 ANÁLISE DE SOBREVIVÊNCIA E CONFIABILIDADE a disciplina GET00135 INFERÊNCIA;

Art. 7º - Incluir como pré-requisito da disciplina optativa GET00148 CONTROLE ESTATÍSTICO DA QUALIDADE a disciplina GET00135 INFERÊNCIA;

Art. 8º - Incluir como pré-requisito da disciplina optativa GET00149 DELINEAMENTO DE EXPERIMENTOS a disciplina GET00132 ESTATÍSTICA GERAL II;

Art. 9º - Incluir como pré-requisito da disciplina optativa GET00150 ESTATÍSTICA APLICADA À GENÉTICA a disciplina GET00138 MODELOS LINEARES I;

Art. 10º - Incluir como pré-requisito da disciplina optativa GET00163 PROCESSOS ESTOCÁSTICOS I a disciplina GET00144 TEORIA DAS PROBABILIDADES III;

Art. 11º - Incluir como pré-requisito da disciplina optativa GET00164 PROCESSOS ESTOCÁSTICOS II a disciplina GET00163 PROCESSOS ESTOCÁSTICOS I;

Art. 12º - Incluir como pré-requisito da disciplina optativa GMA00112 EQUAÇÕES DIFERENCIAIS as disciplinas GMA00109 CÁLCULO -II- A e GMA00110 CÁLCULO -II- B;

Art. 13º - Incluir como pré-requisito da disciplina optativa TCC00160 ESTRUTURA DE DADOS a disciplina TCC00162 PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES;

Art. 14º - Incluir como pré-requisito da disciplina optativa TCC00163 INTRODUÇÃO AOS MÉTODOS NUMÉRICOS a disciplina TCC00162 PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES;

Art. 15º - Incluir como pré-requisito da disciplina optativa TCC00194 BIOLOGIA COMPUTACIONAL a disciplina TCC00160 ESTRUTURA DE DADOS;

Art. 16º - Incluir como pré-requisito da disciplina optativa TCC00200 MINERAÇÃO DE DADOS a disciplina TCC00160 ESTRUTURA DE DADOS;

Art. 17º - Incluir como pré-requisito da disciplina optativa TCC00203 PROCESSAMENTO DE IMAGENS a disciplina TCC00160 ESTRUTURA DE DADOS;

Art. 18º - Incluir como pré-requisito da disciplina optativa SEN00071 TEORIA ECONÔMICA APLICADA II a disciplina SEN00070 TEORIA ECONÔMICA APLICADA I;

Art. 19º - Incluir como pré-requisito da disciplina optativa GET00165 SIMULAÇÃO DE EVENTOS DISCRETOS a disciplina GET00139 PROGRAMAÇÃO ESTATÍSTICA;

Art. 20º - Incluir como pré-requisito da disciplina optativa GET00155 ESTATÍSTICA NÃO PARAMÉTRICA a disciplina GET00132 ESTATÍSTICA GERAL II;

Art. 21º - Incluir como pré-requisito da disciplina optativa GET00162 MODELOS LINEARES II a disciplina GET00138 MODELOS LINEARES I;

Art. 22º - Incluir como pré-requisito da disciplina optativa GET00161 MODELAGEM HIERÁRQUICA DE DADOS a disciplina GET00162 MODELOS LINEARES II;

Art. 23º - Incluir como pré-requisito da disciplina optativa GET00166 TEORIA ESTATÍSTICA DA RESPOSTA AO ITEM a disciplina GET00138 MODELOS LINEARES I;

Art. 24º - Incluir como pré-requisito da disciplina optativa GET00156 ESTUDOS DEMOGRÁFICOS a disciplina GET00144 TEORIA DAS PROBABILIDADES III;

Art. 25º - Incluir como pré-requisito da disciplina optativa GET00151 ESTATÍSTICA NA CONSTRUÇÃO DE ESCALAS a disciplina GET00126 ANÁLISE MULTIVARIADA I;

Art. 26º - Incluir como pré-requisito da disciplina optativa GET00150 ESTATÍSTICA APLICADA À GENÉTICA a disciplina GET00138 MODELOS LINEARES I;

Art. 27º - Incluir como pré-requisito da disciplina optativa GET00160 MODELAGEM ESTATÍSTICA DE FENÔMENOS BIOLÓGICOS a disciplina GET00138 MODELOS LINEARES I;

Art. 28º - Incluir como pré-requisito da disciplina optativa GET00152 ESTATÍSTICA EM EPIDEMIOLOGIA a disciplina GET00132 ESTATÍSTICA GERAL II;

Art. 29º - Incluir como pré-requisito da disciplina optativa GET00159 MODELOS DINÂMICOS DE PREVISÃO as disciplinas GET00127 ANÁLISE DE SÉRIES TEMPORAIS I e GET00136 INFERÊNCIA BAYESIANA I;

Art. 30º - Incluir como pré-requisito da disciplina optativa GET00167 TEORIA ESTATÍSTICA DA DECISÃO a disciplina GET00135 INFERÊNCIA.

Art. 31º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Matemática, 16 de dezembro de 2011.

ANA BEATRIZ MONTEIRO FONSECA
Coordenadora do Curso de Graduação em Estatística
#####

Visto:

JORGE SIMÕES DE AS MARTINS
Pró-Reitor de Graduação em Exercício
#####